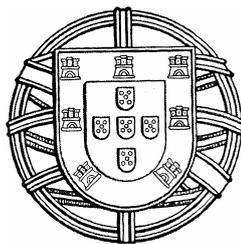




CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RELATÓRIO ANUAL



CSM | 2009



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RELATÓRIO ANUAL 2009

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório anual visa dar cumprimento ao disposto no artigo 149.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais (aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho), mediante a descrição das actividades desenvolvidas pelo Conselho Superior da Magistratura durante o ano de 2009, de acordo com as competências que lhe estão atribuídas e que constam, designadamente, do artigo 149.º do mesmo diploma legal⁽¹⁾.

1.2. Depois do ano de 2008 ter marcado o início da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, que aprovou o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura, consagrando a sua autonomia administrativa e financeira, com orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado, do Orçamento do Estado e definindo a organização dos seus serviços, no ano de 2009 procedeu-se à continuação da implementação progressiva do complexo organizacional subjacente, visando uma mais directa, distinta e qualificada resposta deste órgão constitucional às novas realidades em que está envolto o Poder Judicial, num cenário político, social e institucional dinâmico e distinto daquele que marcou a anterior configuração orgânica, na medida em que a intervenção do Conselho Superior da Magistratura não se limita à gestão e disciplina de um crescente número de juízes, designadamente às suas intervenções funcionais de natureza disciplinar ou de gestão de recursos humanos. A nova organização, associada à autonomia administrativa e financeira (ainda que circunscrita pela exiguidade das dotações do Orçamento do Estado e das do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça e que obsta a uma concludente materialização) constituiu o primeiro passo para o pleno exercício das suas competências.

1.3. Assim, após o preenchimento dos dois quadros directivos (Direcções de Serviços) ocorrido em 2008, tornava-se imperioso a mudança de instalações, pois que as que serviram de sede do Conselho, durante anos, no Largo do Corpo Santo e ultimamente partilhadas com serviços e gabinetes do Tribunal da Relação de Lisboa, eram manifestamente insuficientes e exigiam obras de adaptação incompatíveis com a nossa permanência enquanto perdurasse a execução dessas mesmas obras.

⁽¹⁾ Preceito alterado pela Lei n.º 10/94, de 05.05, Lei n.º 143/99, de 31.08 e Lei n.º 52/2008, de 28.08, esta última vigente apenas a partir de 02 de Janeiro de 2009 (*cf.* artigo 187.º deste último diploma) exclusivamente às Comarcas-Piloto no âmbito da reorganização do mapa judiciário com referência à nova competência fixada na sua nova alínea *m*).

Cumprimento do artigo
149.º-A da Lei n.º 21/85

Implementação da
Lei Orgânica do CSM

Necessidade de mudança
de instalação da sede



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Com efeito, tal urgente mudança de instalações justificava-se não só em virtude da inadequação e insuficiência do espaço do Largo do Corpo Santo mas também porque uma mudança desse jaez contribuiria decisivamente para dinamizar a desejável implementação da Lei Orgânica.

Assim, iniciados os procedimentos prospectivos exigidos por lei e obtida a resposta dos competentes serviços no sentido de que não dispunham de qualquer espaço que satisfizesse as necessidades do CSM, foi com muita dedicação e trabalho que foi possível encontrar um prédio com três relevantes qualidades: localização, funcionalidade e modernidade.

Em 01 de Março de 2009, deu-se a mudança definitiva das instalações, para a Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, sita em zona central e nobre da cidade de Lisboa, num edifício com oito andares, onde foi possível afectar de forma racional e funcional os serviços e órgãos do Conselho Superior da Magistratura, a saber:

- No piso 0, recepção e auditório;
- No piso 1, biblioteca;
- No piso 2, serviços administrativos e financeiros;
- Nos pisos 3 e 4, gabinetes dos Vogais do Conselho Superior da Magistratura;
- No piso 5, Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM, gabinete da assessora de comunicação social e gabinete do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC);
- No piso 6, gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e Juiz-Secretário do CSM, bem como sala de reuniões;
- No piso 7, Sala do Plenário do CSM;
- No piso 8, serviços de inspecção e contencioso do CSM.

1.4. Depois de, no final de 2008, ter sido formalizado o contrato-promessa de arrendamento e apesar das várias dificuldades burocráticas que entretanto surgiram, foi possível celebrar o contrato de arrendamento no dia 21 de Julho de 2009, cumprindo o propósito de *não ser excedido o valor da renda mensal pago para a anterior sede*, o qual incluiu igualmente o preço das obras de adaptação.

1.5. Ultimada a instalação dos serviços, decorreu no dia 16 de Setembro de 2009 a sessão oficial de inauguração do novo edifício sede do Conselho Superior da Magistratura, a qual contou com a presença dos Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal de Contas, do Ministro da Justiça, do Procurador-Geral da República, do Bastonário da Ordem dos Advogados, de anteriores Presidentes e Vice-Presidentes do Conselho Superior da Magistratura, dos Presidentes dos Tribunais da Relação, dos Vogais do Conselho Superior da Magistratura, entre outras entidades.

01 de Março de 2009
Mudança de instalações

Disposição dos serviços
no novo edifício do CSM

Contrato de
arrendamento

16 de Setembro 2009
Sessão de inauguração



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1.6. Não obstante as dificuldades, está ultimada a adaptação dos serviços ao novo quadro orgânico, em estrito cumprimento do prazo de dois anos a que se refere o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 36/2007.

1.6.1. Efectivamente, foi possível preencher o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM ⁽²⁾ com três Adjuntos, sendo dois desses lugares preenchidos no início do ano de 2009, um dos quais por um Magistrado Judicial.

1.6.2. Foi igualmente dado o primeiro passo funcional do Gabinete de comunicação, relações institucionais, estudos e planeamento ⁽³⁾, com o preenchimento, em 07 de Setembro, de um dos dois lugares destinados, obrigatoriamente, a profissionais da comunicação social, pretendendo-se que este seja o princípio de uma honesta e competente colaboração entre os tribunais e os media, tendo sempre em vista uma cidadania cada vez mais informada. Como foi referenciado pelo Conselheiro Vice-Presidente, na sessão de inauguração da sede do CSM, este poderá constituir o início de um percurso para «finalmente, tornar o discurso judiciário entendível pela generalidade dos destinatários e assegurar ainda uma permanente e actualizada informação sobre o que mais de relevante vai acontecendo no meio judiciário, mormente sobre o processamento dos casos mediáticos».

1.6.3. Ambas as Secções organicamente previstas — a Secção de acompanhamento e ligação aos tribunais judiciais (SALTJ) e a Secção de acompanhamento das acções de formação e do recrutamento (SAAFR) — estão a funcionar com regularidade.

A primeira (a SALTJ) tem tido fundamental relevância para uma rápida e uniforme resposta aos frequentes problemas de funcionamento dos tribunais judiciais, em especial os conexados com a gestão dos juízes. Esta Secção é composta, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da LOCSM, pelo Presidente, Vice-Presidente e seis Vogais eleitos pelo Plenário (Prof. Dr. Eduardo Vera-Cruz, Juiz Desembargador Dr.

⁽²⁾ O gabinete é constituído pelo Chefe do Gabinete, quatro adjuntos e dois secretários, sendo um afecto apenas ao Vice-Presidente do CSM (cfr. artigo 19.º, n.º 2 da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto). Aos 31 de Dezembro de 2009 falta preencher um lugar de adjunto, os dois lugares de secretário e quatro assessores previstos no n.º 3 do mesmo preceito.

⁽³⁾ São funções deste Gabinete, entre outras, assegurar o atendimento dos órgãos de comunicação social que se dirigem ao Conselho Superior da Magistratura, prestar as informações solicitadas ao Conselho Superior da Magistratura relativamente ao funcionamento dos tribunais e, em traços gerais, aos trâmites processuais, exercer assessoria em matéria de comunicação social, assegurar o serviço de difusão das deliberações do Conselho Superior da Magistratura, estudar e desenvolver formas de divulgação sistemática da informação sobre a actividade dos tribunais judiciais e do Conselho Superior da Magistratura, com observância da lei e de directivas superiores, recolher e analisar informação e tendências de opinião relativas à acção do Conselho Superior da Magistratura, dos tribunais e da administração da justiça, em geral e ainda assegurar a organização de reuniões, conferências e seminários da iniciativa do Conselho Superior da Magistratura (cfr. artigo 18.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto).

Gabinete de Apoio

Gabinete de
Comunicação

Secções do CSM

SALTJ



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Henrique Araújo e Juízes de Direito Drs. Alexandra Mendes, Edgar Lopes, Rui Moreira e José Eusébio Almeida);

A segunda (SAAFR) tem vindo a cumprir a sua importante tarefa, quer com a indispensável regulamentação do acesso dos juízes à frequência de actividades e de cursos de valorização profissional, quer com a realização de acções de formação. Esta Secção é composta, nos termos do n.º do artigo 13.º, pelo Presidente e por dois Membros, um dos quais obrigatoriamente magistrado de categoria superior à de Juiz de Direito (Desembargador Duro Cardoso e Dr. Luís Máximo — posteriormente, Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida).

Neste âmbito, Em 2009, foram organizadas três acções de formação:

— A primeira, realizada em Coimbra, no dia 28 de Abril, subordinada aos 30 anos da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e os direitos fundamentais dos cidadãos;

— A segunda, realizada no Porto, no dia 22 de Junho, subordinada ao Novo Regime do Contrato de Seguro; e

— A terceira, realizada em Palmela, no dia 05 de Novembro, tendo por tema «O Divórcio e Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais».

1.6.4. Tendo em vista a salvaguarda do rigor da gestão financeira e patrimonial de um organismo público que passou a ser dotado de autonomia administrativa e financeira, foi possível implementar o regular funcionamento do Conselho Administrativo, composto, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica, pelos seguintes elementos: Presidente, Vice-Presidente, Juíza Secretária, Director dos serviços administrativos e financeiros e ainda por três Membros eleitos anualmente pelo plenário (Desembargador Duro Cardoso, Juíza Dra. Alexandra Mendes e Dr. Luís Máximo [posteriormente a 22 de Abril, Dra. Alexandra Leitão]).

1.7. No ano de 2009 houve dois movimentos judiciais – um extraordinário (Abril, por decorrência da implementação das Comarcas Experimentais da nova organização judiciária) e outro ordinário (Julho). Pela primeira vez, os requerimentos foram submetidos exclusivamente em suporte electrónico, por transmissão electrónica dos dados, em protocolo Internet seguro, permitindo um mais fácil preenchimento dos requerimentos, bem como uma maior celeridade no processamento do movimento, pelas funcionalidades de pesquisa, afectação, correspondência e disponibilidade dos pedidos formulados.

Neste âmbito, o Conselho Superior da Magistratura promoveu em 15 de Maio de 2009 uma Sessão de Esclarecimentos sobre o funcionamento, preenchimento e questões subjacentes à utilização da aplicação informática on-line de requerimentos electrónicos, no âmbito do Movimento Judicial para a Primeira Instância, na qual esteve presente a quase totalidade dos(as) Senhores(as) Juízes Estagiários que, pela

SAAFR

Acções de formação

Conselho Administrativo

Movimentos judiciais
Requerimentos
Electrónicos

Sessão de
Esclarecimentos



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

primeira vez apresentaram requerimentos ao Movimento Judicial Ordinário de Julho de 2009.

1.8. Só com análise séria e concertada sobre o estado da justiça, as suas insuficiências e respectivas causas, podem encontrar-se as soluções correctas e atempadas que anulem ou minimizem essas insuficiências. Na medida das suas possibilidades o Conselho Superior da Magistratura, tem-se esforçado nessa colaboração, quer através dos seus Vogais, quer pelo Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM, designadamente quando é solicitado quer pela Assembleia da República, quer pelo Governo (Ministério da Justiça) para emitir parecer, nos termos legais, sobre os projectos e propostas de diplomas, *maxime* sobre os que se destinam a regular a organização judiciária.

1.9. Na sequência do ano transacto verificou-se a solidificação na adaptação do funcionamento do sistema judiciário ao calendário introduzido em 2005 com redução do período das férias judiciais, a distribuição para execução do serviço urgente durante as férias judiciais decorreu com normalidade, mas verificaram-se alguns problemas na marcação e conjugação das férias pessoais dos juízes, por impossibilidade de inserção total das férias pessoais dos Juízes, a par dos outros agentes do sistema, designadamente os oficiais de justiça, exclusivamente no período das férias judiciais, o que continua a constituir uma dificuldade, com efeitos inconvenientes nos resultados desta solução.

Perante esses problemas, ponderou-se a possibilidade de criação de um formulário electrónico, acessível nos mesmos termos dos requerimentos para o movimento judicial e sob a mesma plataforma, pelo qual os Senhores Juízes possam proceder à marcação das férias pessoais, com indicação dos respectivos turnos, situações de substituição ou como suplente, de forma a tornais mais simples, célere e transparente a marcação e organização das férias dos juízes.

Na sequência de deliberação do Plenário nesse sentido, foi criado no final do ano de 2009, um módulo de marcação de férias judiciais, consubstanciado num requerimento electrónico, do qual constem todos os elementos do actual modelo impresso, mas onde também passe a ser incluída a indicação dos períodos de turno, suplência e substituição de cada Juiz. O requerimento em causa, depois de preenchido, é enviado através da aplicação electrónica e fica registado informaticamente no servidor do CSM e subsequentemente ao envio e recepção do requerimento no CSM, é informaticamente organizada (na mesma aplicação) uma listagem por círculos (ou comarcas-piloto) e por ordem de antiguidade e agrupada por distritos judiciais, por forma a ser reencaminhada para os Tribunais da Relação (ou Juízes-Presidentes das Comarcas Piloto). Esta aplicação começará a ser utilizada já na marcação das férias pessoais dos Juízes em 2010.

Elaboração de Pareceres

Férias pessoais dos juízes

Formulário electrónico

Aplicação em 2010



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

No entanto, ainda sobre a conjugação das férias pessoais dos juizes com o período das férias judiciais, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sua sessão de 03 de Novembro de 2009, aprovou com 12 votos a favor e 2 votos contra, a proposta de alteração da LOFTJ e do Estatuto dos Magistrados Judiciais apresentada pelos Exmos. Vogais Dr. Rui Moreira e Dra. Alexandra Rolim Mendes que com profusa fundamentação reitera a necessidade de intervenção nesta questão de organização judiciária, devendo passar a adoptar-se a solução desde sempre proposta pelo Conselho Superior da Magistratura, a saber, que o período das férias judiciais de Verão decorra entre 16 de Julho e 31 de Agosto, essencialmente por questões de natureza funcional, a saber, de conjugação das férias pessoais de todos os profissionais forenses (magistrados judiciais e do Ministério Público, advogados e oficiais de justiça) e que tenderia a eliminar problemas administrativos, burocráticos e funcionais.

1.10. O ano de 2009 ficou marcado pelo início da implementação do novo mapa de organização judiciária em três “Comarcas-Piloto” – Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa-Noroeste.

A nova Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (Lei n.º 52/2008), fixa como regra nuclear a de que o presidente das novas comarcas será um juiz nomeado pelo CSM e que, por sua vez, escolherá o administrador que o irá coadjuvar. Como enunciou o Presidente do CSM, Juiz Conselheiro Dr. Noronha Nascimento, na cerimónia de tomada de posse dos Juizes-Presidentes das Comarcas-Piloto (sessão ocorrida em 14 de Abril de 2009), «a consagração do juiz como presidente a tempo inteiro da comarca (redefinida esta no seu âmbito espacial e na sua especialização de matérias) é um corolário da independência do poder judicial e do reconhecimento de que, nesta esfera, só o juiz é titular de órgão de soberania», pois «Impensável seria que alguém de fora viesse gerir a unidade orgânica onde o poder judicante se exprime já que os conceitos de independência e imparcialidade não se aplicam apenas ao segmento exacto da função de julgar, mas a toda a infraestrutura que prepara, acompanha, permite e torna exequível a decisão».

O Conselho Superior da Magistratura, no âmbito das suas atribuições, nomeou um juiz desembargador como Presidente da Comarca do Baixo Vouga e duas juizas de primeira instância para Presidentes das outras duas comarcas experimentais, após um período em que livre e voluntariamente se candidataram vários juizes para o exercício dessas funções.

1.11. Durante o ano de 2009 sedimentou-se o retorno à realização de um objectivo e boa prática do Conselho Superior da Magistratura: o contacto directo entre os seus Membros e os Juizes e a comunidade dos profissionais forenses, nos quatro distritos judiciais.

Férias judiciais
Deliberação do Plenário

Nova Organização
Judiciária

Juizes-Presidentes

Nomeação pelo CSM

Contacto directo
com Juizes e outros
profissionais forenses



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Nesse âmbito, além da visita a Círculos Judiciais onde foram mantidos contactos com Juízes e Advogados, procedeu-se também ao acompanhamento e colaboração conjugada com o Ministério da Justiça para solucionar algumas situações de insegurança de edifícios de Tribunais.

1.12. Continuou a verificar-se, na sequência do ano transacto, um incremento da participação do Conselho Superior da Magistratura nas actividades das organizações internacionais de que é membro, a par de um aprofundamento particular das relações institucionais mantidas com o seu congénere espanhol, Consejo General del Poder Judicial. *Infra*, no ponto 5., faz-se referência desenvolvida à cooperação internacional do CSM, onde se inclui a recepção de visita de delegações estrangeiras.

1.13. Durante o ano de 2009, e em cumprimento do acordo celebrado em 21 de Julho de 2008 com a Direcção-Geral de Arquivos, foi por este organismo prestada consultoria técnica ao Conselho Superior da Magistratura para o desenvolvimento dos Projectos da Portaria de Gestão dos Documentos e do Plano de Classificação, estando em curso a redacção da versão pré-final do Plano de Classificação, Tabela de Selecção e Regulamento a figurar na Portaria de Gestão dos Documentos. No entanto, porque a Divisão de Documentação e Informação Jurídica (DDIJ) do CSM conta com reduzidos recursos humanos, será necessário alargar a data limite para apresentação desse documento, até final do primeiro quadrimestre de 2010.

1.14. Na mesma data da sessão de inauguração da nova sede do CSM (16 de Setembro de 2009) e no âmbito da mesma dinâmica de modernização, transparência e qualidade, procedeu-se à disponibilização do sítio do CSM — www.csm.org.pt — com um novo *layout* e grafismo, mediante a classificação e disposição dos conteúdos de uma forma mais intuitiva e de fácil acesso e consulta.

O sítio foi configurado com observância das regras da acessibilidade e de compatibilidade com os principais browsers (navegadores de Internet), *maxime* na versão instalada nos computadores dos Tribunais e dos Juízes. Além das secções referentes à actividade, comunicação e publicações do CSM, bem como recursos e funcionalidades destinados aos magistrados judiciais foi criado um novo directório destinado a comunicados e informações à Imprensa.

O sítio, que tem sido actualizado várias vezes por semana, com inserção de informação sobre a actividade do CSM e judiciária em geral, tem ainda uma Visita Virtual multimédia às novas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

Desde a sua nova configuração, o sítio Internet do CSM teve 40.954 visitas em Setembro de 2009, 28.930 em Outubro, 27.314 em Novembro e 25.561 em Dezembro de 2009 (totalizando 122.759 visitas desde a sua nova implementação até ao final do ano), o que corresponde a um aumento de cerca de 75%.

Participação
internacional

Acordo com
Direcção-Geral
de Arquivos

Portaria de Gestão
dos documentos

Sítio Internet do CSM

Visitas ao sítio do CSM



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1.15. Do mesmo modo, em harmonia com a dinamização e actualização do sítio Internet, o *Boletim do CSM* passou também a ser difundido informaticamente, sem prejuízo de se ter mantido uma edição em papel, naturalmente reduzida no número de exemplares impressos. Os dois números publicados no ano de 2009 foram previamente disponibilizados em formato digital, no sítio Internet do Conselho Superior da Magistratura, tendo-se registado um número de *downloads* (transferência electrónica) superior a 5.000 (cinco mil).

Boletim do CSM
Edição electrónica

1.16. Em virtude de durante o primeiro trimestre de 2010 decorrerem eleições para os membros juízes do CSM (entretanto designadas para o dia 25 de Março), o CSM considerou oportuno proceder à actualização de alguns aspectos do respectivo regulamento do processo eleitoral, em termos que, por um lado, facilitem a participação dos juízes; por outro potenciem a transparência desse processo, tornando mais simples e rápido o acesso ao conhecimento dos vários elementos que o integram, aproveitando novas ferramentas de comunicação e divulgação de informação. As alterações foram aprovadas na sessão do Plenário do CSM, de 24.11.2009 e publicadas sob a Deliberação n.º 3289/2009, *in DRE, II Série, n.º 239, de 11.12.2009.*

Regulamento do
Processo Eleitoral

1.17. Visando a harmonização dos serviços e da sua comunicação, foram implementadas regras de uniformização de procedimentos, formulários, ofícios e cartas-tipo, incluindo a respectiva apresentação gráfica e formatação informática. Foi também criado um circuito interno de registo de solicitações e resoluções dos problemas de índole informática, a par da implementação de uma intranet de partilha de informações e documentos.

Uniformização
de procedimentos

Intranet

1.18. O Exmo. Vogal Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos renunciou às funções exercidas no Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2009. Além da declaração proferida em acta pelo Exmo. Vogal Prof. Doutor Vera-Cruz-Pinto e subscrita por todos os presentes, fazendo referência ao percurso brilhante iniciado quando abraçou a causa de prestar serviço público em prol do bem comum no CSM, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro Presidente do CSM foi manifestado ao membro cessante o apreço e a muita estima, face à elevada estatura pessoal, intelectual e profissional que sempre demonstrou, bem como ao contributo empenhado e à participação interessada que sempre manifestou durante o exercício da respectiva função, enquanto membro do Conselho Superior da Magistratura, tendo ainda expressado ao Exmo. Vogal Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos um sentimento de pena por vê-lo partir, na sequência do pedido de renúncia ao mandato que lhe foi conferido pela Assembleia da República.

Renúncia do Exmo Vogal
Dr. Luís Máximo Santos



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1.19. Na sequência da renúncia pelo Exmo. Vogal Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos, a Assembleia da República designou para Vogal do Conselho Superior da Magistratura, o Exmo. Dr. Rui Filipe Serra Serrão Patrício, Advogado e Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Declaração n.º 3/2009, da Assembleia da República, Diário da República n.º 85, I Série, de 04.05.2009).

1.20. Com a nova sessão legislativa decorrente das eleições para a Assembleia da República, realizadas em 27 de Setembro de 2009, pela Resolução da Assembleia da República n.º 117/2009, publicada no DRE, I Série, de 29.12.2009, foram designados pela Assembleia da República, os seguintes novos Vogais do Conselho Superior da Magistratura: *Efectivos*: Dra. Florbela de Almeida Pires, Prof. Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, Prof. Doutor José Francisco de Faria Costa, Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Dr. Rui Filipe Serra Serrão Patrício, Dr. Manuel Artur Barbot Veiga de Faria e e Dr. Víctor Manuel Pereira de Faria; *Suplentes*: Dr. Ilídio Renato Garrido Matos Pereira, Dr. Pedro Miguel dos Santos Duro Lopes e Dr. Maria Helena Terra de Oliveira.

*

2. COMPOSIÇÃO

2.1. Nos termos do disposto no artigo 218.º da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSM — por inerência, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (artigo 137.º, n.º 1 do EMJ);
- Dois vogais designados pelo Presidente da República;
- Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;
- Sete vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais, sendo um Juiz do Supremo Tribunal de Justiça (que exerce as funções de Vice-Presidente), dois Juizes dos Tribunais da Relação e quatro Juizes de Direito (um por cada Distrito Judicial — Lisboa, Porto, Coimbra e Évora).

2.2. A composição do CSM, durante o ano de 2009 (até Resolução da Assembleia da República n.º 117/2009, publicada no DRE, I Série, de 29.12.2009), sofreu apenas a alteração decorrente da renúncia do Exmo. Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos, tendo sido designado em sua substituição o Exmo. Dr. Rui Filipe Serra Serrão Patrício.

Novo Vogal do CSM
Dr. Rui Patrício

Novos Vogais do CSM
designados pela A.R.

Composição do CSM



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Presidente

Juiz Conselheiro Dr. Luís António Noronha Nascimento
Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

Vice-Presidente

Juiz Conselheiro Dr. António Nunes Ferreira Girão

Membros designados pelo Presidente da República

- Juiz Conselheiro Dr. Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio;
- Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade.

Membros designados pela Assembleia da República

- Prof. Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida;
- Prof. Doutor João Calvão da Silva;
- *Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos [até 22.04.2009];*
- Dr. Rui Filipe Serra Serrão Patrício [a partir de 04.05.2009];
- Dr. Vítor Manuel Pereira de Faria;
- Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto;
- Dra. Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão;
- Dr. José Luís Moreira da Silva.

Membros eleitos pelos Magistrados Judiciais

- Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso;
- Juiz Desembargador Dr. Henrique Luís de Brito Araújo;
- Juiz de Direito Dr. Edgar Taborda Lopes;
- Juiz de Direito Dr. Rui Manuel Correia Moreira;
- Juiz de Direito Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida;
- Juíza de Direito Dr^a. Alexandra Maria Rolim Mendes.

2.3. Integra ainda o Conselho Superior da Magistratura, como Juíza-Secretária, a Juíza de Direito Dra. Maria João Vasques de Sousa e Faro.

2.4. Pela Resolução da Assembleia da República n.º 117/2009, publicada no DRE, I Série, de 29.12.2009, foram designados pela Assembleia da República, os seguintes novos Vogais *efectivos* do Conselho Superior da Magistratura: Dra. Florbela de Almeida Pires, Prof. Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, Prof. Doutor José Francisco de Faria Costa, Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Dr. Rui Filipe Serra Serrão Patrício, Dr. Manuel Artur Barbot Veiga de Faria e Dr. Vítor Manuel Pereira de Faria.

Composição do CSM

Novos Vogais



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

3.1. Em matéria de organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura tem a estrutura constante do organograma do **ANEXO I** ao presente Relatório, funcionando, em síntese, na conjugação dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direcção e dos serviços.

3.2. Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são:

— *O Plenário*, do qual fazem parte os membros referidos *supra* em **2.**;

— *O Conselho Permanente*, integrado pelo Presidente, Vice-Presidente e Vogais Juiz Conselheiro Dr. Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio, Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos [posteriormente a 22 de Abril de 2009, Dr. Rui Patrício], Dra. Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso, Juiz de Direito Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida e Juíza de Direito Dra. Alexandra Maria Rolim Mendes.

3.3. Sistemáticamente inserido no Capítulo II da Lei n.º 36/2007, de 14.08, no âmbito da organização dos serviços, o *Conselho Administrativo*, que é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (artigo 10.º, n.º 1), tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSM;
- O Vice-Presidente do CSM;
- A Juíza-Secretária do CSM;
- Três membros do CSM eleitos anualmente pelo Plenário — Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos [posteriormente a 22 de Abril de 2009, Dra. Alexandra Leitão], Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso e Juíza de Direito Dra. Alexandra Maria Rolim Mendes;
- O Director dos Serviços Administrativos e Financeiros (Dr. Filipe Ferraz).

3.4. Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 36/2007, de 14.08, o Conselho Superior da Magistratura dispõe de duas secções especializadas, a saber:

3.4.1. *Secção de acompanhamento e ligação aos Tribunais Judiciais* (artigo 12.º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Vice-Presidente e por seis vogais eleitos pelo Plenário, os quais são os seguintes: Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto; Juiz Desembargador Dr. Henrique Luís de Brito Araújo; Juiz de Direito Dr. Edgar Taborda Lopes; Juiz de Direito Dr. Rui Manuel Correia Moreira; Juiz de Direito Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida e Juíza de Direito Dra. Alexandra Maria Rolim Mendes.

Órgãos colegiais

Conselho
Administrativo

SALTJ



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

3.4.2. Secção de acompanhamento das acções de formação e do recrutamento (artigo 13.º), composta pelo Presidente, que coordena e por dois membros do Conselho Superior da Magistratura, a saber, Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos [posteriormente a 22.04.2009, Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida] e pelo Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso.

SAAFR

3.5. De acordo com o artigo 14.º da citada Lei n.º 36/2007, a Secretaria do Conselho Superior da Magistratura compreende:

Secretaria

- a) A direcção de serviços de quadros e movimentos judiciais ⁽⁴⁾;
- b) A direcção de serviços administrativos e financeiros ⁽⁵⁾;
- c) A divisão de documentação e informação jurídica ⁽⁶⁾;
- d) O Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento ⁽⁷⁾;
- e) O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos membros do Conselho Superior da Magistratura ⁽⁸⁾.

3.6. Serviços de Inspeção

Serviços de Inspeção

3.6.1. As inspecções do Conselho Superior da Magistratura destinam-se a facultar-lhe o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministro da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efectuada pelos juízes dos tribunais judiciais e o seu mérito.

Nos termos do artigo 160.º do EMJ, junto do Conselho Superior da Magistratura funciona o serviço de inspecções, constituído por inspectores judiciais e por secretários de inspecção.

⁽⁴⁾ A DSQMJ assegura, em geral, a execução das acções inerentes à colocação, deslocação e permanente actualização do cadastro dos juízes dos tribunais judiciais, bem como o expediente relativo às mesmas e ainda o da composição dos tribunais colectivos (artigo 15.º, n.º 1).

O lugar de director de serviços foi provido em 2008, mas na sequência de pedido da titular, ficou vago em 2009 (ainda não preenchido).

⁽⁵⁾ À DSAF compete executar as acções relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura (artigo 16.º, n.º 1). O lugar de director de serviços foi igualmente provido durante o ano de 2008.

⁽⁶⁾ À DDIJ compete, entre outras atribuições, organizar e assegurar a gestão da biblioteca, manter actualizadas as respectivas bases de dados e assegurar um serviço de informação legislativa (artigo 17.º). O lugar de Chefe de Divisão foi provido durante o ano de 2009.

⁽⁷⁾ Este Gabinete foi instalado com o preenchimento, em 07 de Setembro de 2009, de um dos dois lugares destinados, obrigatoriamente, a profissionais da comunicação social. Tem competências no âmbito da articulação entre o CSM e a comunicação social e os cidadãos, no âmbito da articulação entre o CSM e entidades institucionais nacionais e estrangeiras (artigo 18.º).

⁽⁸⁾ Este Gabinete visa coadjuvar o Vice-Presidente do CSM. No ano de 2009, foram providos três lugares de Adjunto, dois em Fevereiro e um em Dezembro.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Inspectores Judiciais

3.6.2. Os Inspectores Judiciais são nomeados, em comissão de serviço, de entre Juízes da Relação ou, excepcionalmente, de entre Juízes de Direito com antiguidade não inferior a quinze anos e classificação de serviço de Muito Bom.

Quando se proceda a inspecção, inquérito ou processo disciplinar a Juízes do STJ ou Juízes Desembargadores é necessária a designação de um Inspector Extraordinário, a saber, um Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Nos termos do artigo 2.º do Regulamento das Inspeções Judiciais ⁽⁹⁾ há duas espécies de inspeções: aos tribunais; ao serviço dos juízes, com vista à avaliação do respectivo mérito.

Para além disso, ao serviço de inspeções está ainda atribuída a competência para a realização da actividade instrutória da acção disciplinar do Conselho Superior da Magistratura, o que compreende a realização de averiguações, inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

Durante o ano de 2009 os serviços de inspecção mantiveram o seu quadro, de 20 inspectores e 20 secretários de inspecção, estando repartidos em 20 áreas geográficas. Ocorreu a cessação de comissão de serviço de cinco inspectores judiciais, que foram substituídos por igual número e foi renovada a comissão de serviço a três inspectores.

<i>Inspectores</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>
Cessação de funções	6	5
Novos Inspectores	6	5
Renovação da Comissão de Serviço	3	3

Quadro

3.6.3. O Conselho Superior da Magistratura considera pertinente a elaboração de um estudo onde todos os factores sejam ponderados no sentido de aferir da exiguidade do número de Inspectores Judiciais, atenta a extensão, abrangência e complexidade das inspeções.

Por outro lado, face às novas regras de concurso de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça e, à semelhança do que foi consignado em relatórios de anos anteriores, será de ponderar, atento o número actualmente existente de Juízes do STJ e de Juízes Desembargadores, que o quadro de Inspectores admita, expressamente, a nomeação em comissão de serviço de um ou dois Juízes do STJ afectos exclusivamente à instrução de procedimentos em que sejam visados Juízes do STJ e Juízes Desembargadores.

⁽⁹⁾ Aprovado pela Deliberação n.º 55/2003, DR, II Série, n.º 12, de 15.01.2003, alterado pela Deliberação n.º 1083/2007, DR, II, n.º 116, de 19.06.2007 e pela Deliberação n.º 3180/2008, DR, II, n.º 233, de 02.12.2008.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

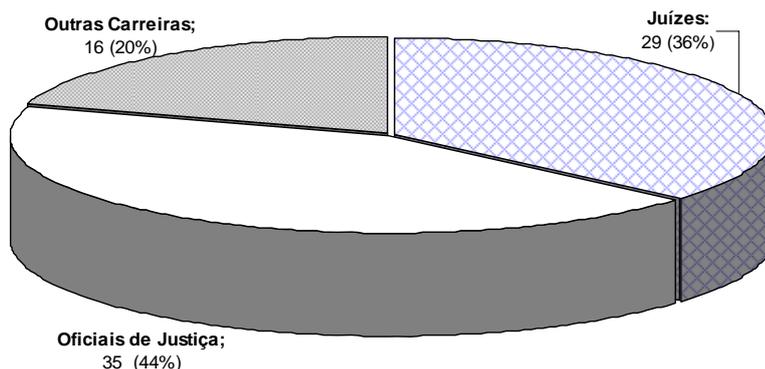
3.7. Exercício de funções no CSM

À data de 31.12.2009, exerciam funções no Conselho Superior da Magistratura, 89 pessoas ⁽¹⁰⁾, a saber:

Juízes	
Vice-Presidente	1
Chefe de Gabinete	1
Juiz-Secretário	1
Vogais Permanentes	4
Inspectores Judiciais	20
Adjunto de Gabinete	1
Ponto de Contacto	1
<i>Sub-Total</i>	29

Carreiras de regime especial	
Secretários de Inspecção	20
Oficiais de Justiça	15
<i>Sub-Total</i>	36

Carreiras do regime geral	
Dirigente intermédio	3
Técnico superior	4
Assistente técnico	4
Assistente operacional	5
Informático	1
<i>Sub-Total</i>	16



⁽¹⁰⁾ Exceptuando-se desta relação, o Presidente do CSM e os Vogais sem regime de exclusividade.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

4. ACTIVIDADE DO CSM

4.1. Actividade Interna

4.1.1. Plenário e Permanente

Durante o ano de 2009 o Plenário do Conselho Superior da Magistratura reuniu 16 vezes, sendo onze delas em sessão ordinária e cinco em sessão extraordinária. Por sua vez, o Permanente reuniu em dez sessões ordinárias e uma extraordinária.

<i>Reuniões</i>	<i>2007</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>
Plenário Ordinário	11	11	11
Plenário Extraordinário	07	10	05
Permanente Ordinário.....	11	09	10
Permanente Extraordinário.....	0	0	01
<i>Totais</i>	29	30	27

Para além de tais intervenções, em muitas circunstâncias o Conselho Superior da Magistratura actuou por delegação de competências das estruturas colegiais no seu Presidente ou, sucessivamente, por sub-delegação no Vice-Presidente.

Todas as reuniões Plenárias e Permanentes tiveram lugar nas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

4.1.2. Inspeções e avaliação do serviço dos Juízes

1. A avaliação do desempenho profissional e funcional dos Juízes e dos Tribunais constitui uma das actividades à qual o CSM atribuiu maior importância, afectando-lhe, aliás, a maior parte dos seus recursos humanos.

Para esse desiderato, o CSM instituiu, desde há muito, um rigoroso sistema de avaliação do desempenho dos Juízes, emanando para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspeções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos Juízes deve obedecer, os quais, na vertente da adaptação ao serviço, confere especial ênfase a vários factores, entre os quais, a produtividade, celeridade e volume de serviço.

Esta actividade é, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, objecto de contínua discussão e debate, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade; e, por outro lado, a detecção e tomada de acções relativamente aos desempenhos ineficazes.

A actividade inspectiva ordinária do Conselho Superior da Magistratura é anualmente preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano são inscritas as inspeções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspectores.

Plenário
e
Permanente

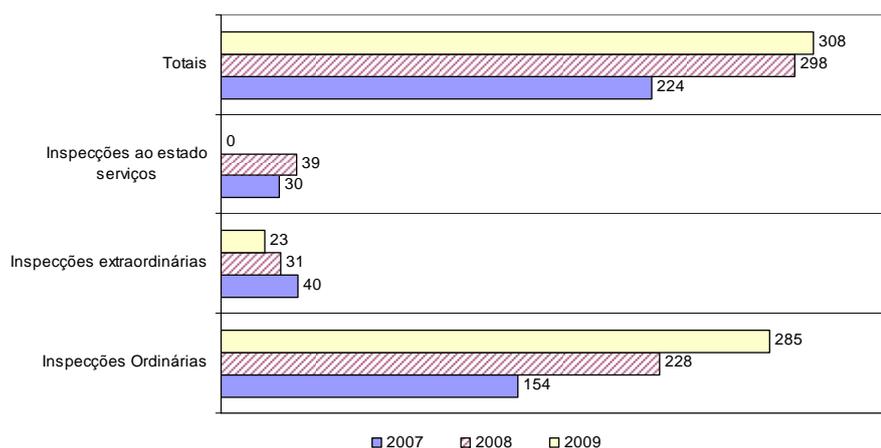
Inspeções e
Avaliação do
Serviço dos Juízes

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Ao longo deste ano, foram realizadas e decididas pelo Conselho Superior da Magistratura **285** inspecções judiciais ordinárias e **23** inspecções extraordinárias (não se realizaram inspecções ao estado dos serviços).

<i>Inspecções</i>	2007	2008	2009
Inspecções ordinárias	154	228	285
Inspecções extraordinárias	40	31	23
Inspecções ao estado serviços..	30	39	0
<i>Totais</i>	224	298	308

<i>Processos Inspecivos</i>	2008	2009
Juízes inspecionados e classificados.....	259	232
Processos enviados a vistos	10	26
Reclamações para Conselho Permanente.....	31	38
Reclamações para o Plenário	05	12



A inspecção ao estado dos serviços passou a efectivar-se na decorrência das visitas e dos relatórios dos Inspectores Judiciais, razão por que no ano de 2009 não foi contabilizada em específico nenhuma inspecção *concluída* ao estado dos serviços. Para a realização anual de inspecções ao estado dos serviços de cada Tribunal, pela sua amplitude, abrangência e complexidade, tal reflectir-se-á na disponibilidade para as inspecções classificativas, em termos que obrigarão, a prazo, a pensar na utilidade de redimensionamento do quadro de inspectores judiciais

Quanto às *inspecções judiciais ordinárias* (classificativas ao serviço dos juízes), conforme se constata da análise da tabela e gráfico *supra*, verificou-se um aumento em 57 inspecções, a que corresponde um aumento de **25%**, só por si significativo, mas ainda mais relevante quando já em 2008 tinha havido um aumento de 48% relativamente às inspecções realizadas no ano de 2007. Por sua vez, tem-se afirmado a redução do número de inspecções extraordinárias (menos oito inspecções que no

Número de inspecções

Estado dos serviços

Inspecções ordinárias

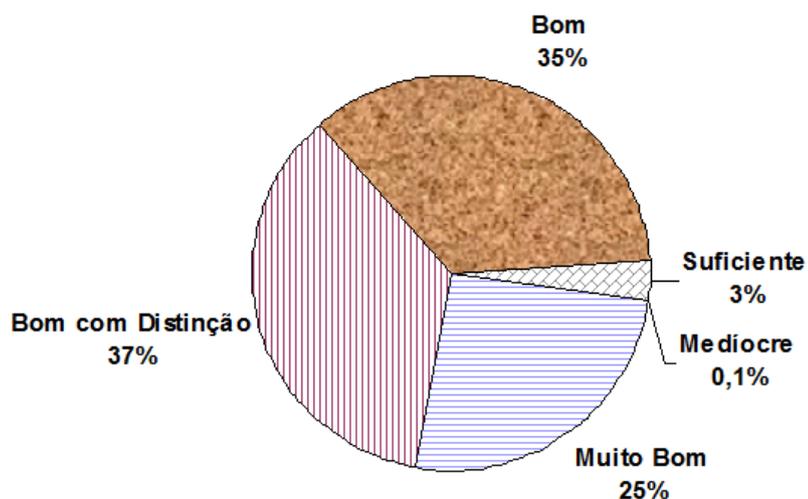
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ano anterior e menos 17 relativamente ao ano de 2007), o que se explica pelo aumento das inspeções ordinárias, abrangendo o serviço dos juízes que, nos termos do prazo estatuído no Estatuto dos Magistrados Judiciais, devam ser sujeitos a inspeção.

Tais inspeções (incluindo as extraordinárias) tiveram por resultado a atribuição das seguintes classificações, também traduzidas no gráfico seguinte:

<i>Classificações</i>	<i>2005</i>	<i>2006</i>	<i>2007</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>
Muito Bom	63	73	43	73	61
Bom com Distinção	99	74	50	58	86
Bom	114	115	80	106	85
Suficiente	17	14	11	11	08
Medíocre	05	02	02	01	00
Sobrestados/Pendentes.....			08	10	58
<i>Totais</i>	298	278	194	259	298

Classificações atribuídas



Em termos percentuais é possível observar a seguinte evolução da repartição das classificações atribuídas ao longo dos últimos 5 anos:

Evolução temporal

<i>Classificações</i>	<i>2005</i>	<i>2006</i>	<i>2007</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>
Muito Bom	21%	26%	23%	29%	25%
Bom com Distinção	33%	27%	27%	23%	37%
Bom	38%	41%	43%	44%	35%
Suficiente	6%	5%	6%	4%	3%
Medíocre	2%	1%	1%	0,1%	0%

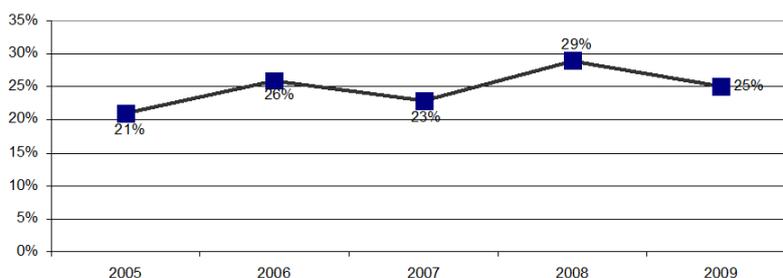
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Destas tabelas comparativas é possível concluir, designadamente, que:

- Houve um decréscimo do número de juízes com a classificação máxima, correspondendo a uma descida de 4%. Apesar do número de juízes inspeccionados ter aumentado em 25% (mais 57 inspeções), apenas 61 obtiveram a classificação de *Muito Bom* (em 2008 tinham sido 73);
- Apesar disso, a percentagem de juízes a quem foi atribuída a classificação máxima corresponde à média dos três anos anteriores (21% em 2005, 26% em 2006 e 23% em 2007).
- No ano de 2009 verificou-se uma alteração da tendência dos últimos quatro anos, a saber, uma percentagem superior de juízes foi classificada de *Bom com Distinção* (37% em 2009, quando em 2008 tinha sido de 23%), quando nos anos anteriores a maior percentagem era classificada de *Bom* (em 2009, essa percentagem foi de 35%, quando em 2008 tinha sido de 44%).
- O número e a percentagem de juízes classificada de *Bom com Distinção* foi a maior dos últimos cinco anos, a que também não deve ser alheio o menor número de juízes a quem foi atribuída a classificação máxima de *Muito Bom*.

Conclusões sobre
Inspeções

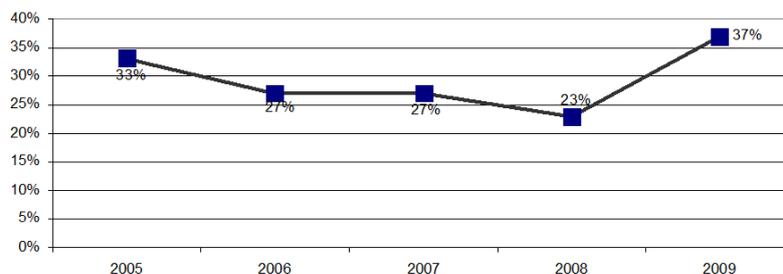
Evolução — Muito Bom



Demonstração
gráfica

Muito Bom

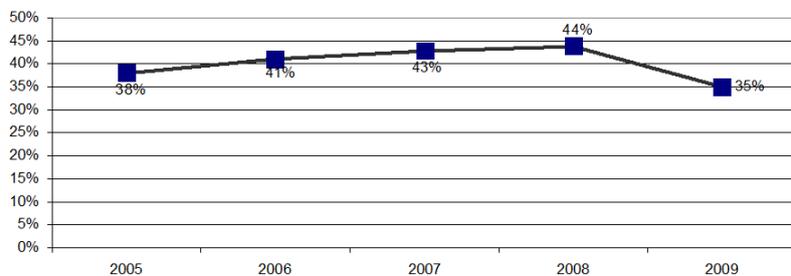
Evolução — Bom com distinção



Bom com Distinção

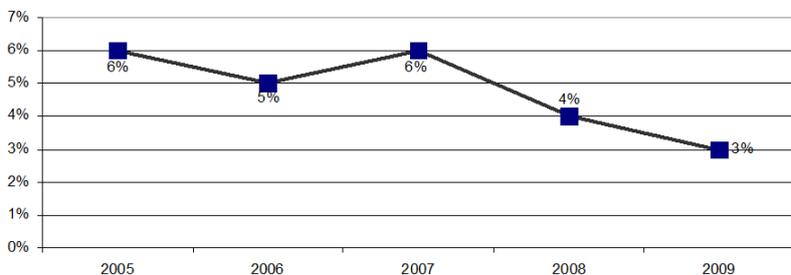
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Evolução — Bom



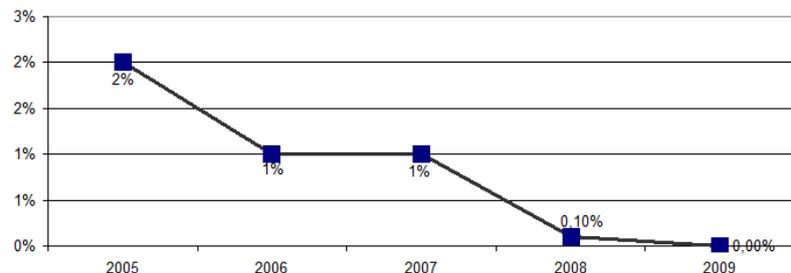
Bom

Evolução — Suficiente



Suficiente

Evolução — Mediocre



Mediocre

4.1.2. — Actuação Disciplinar

Actuação disciplinar

1. No âmbito da acção disciplinar o CSM — órgão superior de disciplina da magistratura judicial — procede à realização de averiguações, sindicâncias, inquéritos e processos disciplinares. A instrução de tais processos é realizada, como já se enunciou, pelos Inspectores Judiciais.

Tais actuações apresentaram os seguintes números e resultados no ano de 2009, em comparação com os anos antecedentes:

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Processos Disciplinares					
	2005	2006	2007	2008	2009
Entrados no ano	24	24	29	14	41
Julgados no ano	26	21	22	37	34
Pendentes	—	—	07	—	07

Processos disciplinares

Inquéritos					
	2005	2006	2007	2008	2009
Pendentes ano anterior.....	<i>nd</i>	09	10	11	15
Instaurados	23	23	15	11	16
• Em recurso	00	00	00	00	00
• Arquivados	04	04	03	04	05
• Conv. proc.disciplinar....	06	12	09	03	04
• Junta Médica	00	00	01	00	00
• Advert.não registada...	04	03	01	00	00
• Inspeção Extraordin...	04	02	01	00	00
• Inquérito p/ COJ	04	01	01	00	00
Findos	14	22	14	07	24
Pendentes ano seguinte.....	09	10	11	15	07

Inquéritos

Averiguações					
	2005	2006	2007	2008	2009
Pendentes ano anterior.....	<i>nd</i>	<i>nd</i>	44	34	38
Instauradas	63	72	39	26	10
• Em recurso	00	00	00	00	00
• Arquivadas	23	41	29	14	07
• Conv. proc.disciplinar....	02	09	15	07	00
• Advertência registada...	00	01	03	00	00
• Advert.não registada.....	01	06	01	01	00
• Inspeção Extraordin.....	01	05	01	00	00
• Inquérito Disciplinar.....	00	01	00	00	00
• Averiguação p/COJ.....	00	01	00	00	00
• Remetida à SALTJ.....	—	—	—	—	01
Findas	27	64	14	22	45
Pendentes ano seguinte.....	<i>nd</i>	44	34	38	02

Averiguações

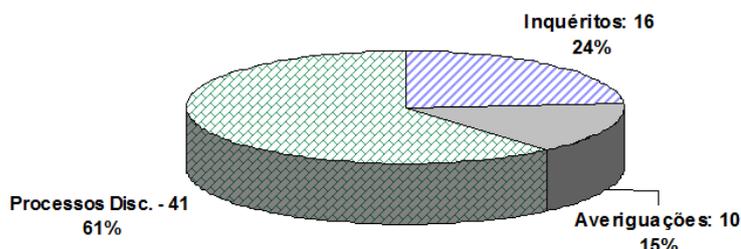
Dos elementos estatísticos antecedentes é possível concluir, designadamente, que:

- Houve um aumento significativo do número de processos disciplinares. De 14 no ano de 2008 e de uma média de 26 nos três anos antecedentes, foram instaurados 41 processos disciplinares em 2009 (aumento de 98% em relação à média dos quatro anos antecedentes);
- O número de inquéritos situou-se na média dos quatro anos antecedentes, mas houve um maior número de conclusões dos mesmos, encontrando-se apenas 7 pendentes para o ano de 2010;
- Houve uma diminuição significativa do número de averiguações, seguindo a tendência dos três anos anteriores, o que permitiu a conclusão de um maior número (45), subsistindo apenas duas averiguações pendentes para 2010.

Conclusões

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Actuação disciplinar do CSM



Comparativo da actuação disciplinar do CSM	2008	2009
Processos disciplinares	27%	61%
Inquéritos	22%	24%
Averiguações	51%	15%

Por outro lado, conforme resulta do gráfico e do quadro antecedentes, enquanto no ano de 2008, a maior parte (51%) da actuação disciplinar do CSM tinha incidido sobre as averiguações, já em 2009 passaram a ser os processos disciplinares que demandaram a maior intervenção do CSM (com 61%, quando tinha sido de apenas 27% no ano de 2008). O número e a percentagem de inquéritos mantêm-se sensivelmente os mesmos.

2. Em resultado da actuação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura, foram aplicadas as seguintes *penas disciplinares*, além dos indicados casos de arquivamento:

<i>Penas</i>	<i>Permanente</i>	<i>Plenário</i>
Aposentação Compulsiva.....	0	0
Transferência	1 (b)	1 + 1 (a/f)
Suspensão	1 (e)	1 (a)
Multa	6 (d) (b)	5 (c)
Advertência Registada	5 (b)	1 (a)
Advertência não Registada	2 (b)	1
Demissão	0	0
Exoneração	0	0
Inactividade	0	0
Arquivamento	3	9

- (a) 1 em recurso
 (b) 1 com reclamação para o Plenário
 (c) 2 em recurso
 (d) 2 Suspensas
 (e) 1 Suspensa
 (f) Pena conjunta

Comparativo

Penas aplicadas

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Acelerações
Processuais

4.1.3. Acelerações Processuais

Os artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal atribuem ao Conselho Superior da Magistratura competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

Por outro lado, nos termos do artigo 149.º, al. i) do Estatuto dos Magistrados Judiciais, pode ser atribuída a *prioridade* na tramitação processual de determinado processo em concreto, considerando a sua especificidade.

No caso específico do processo penal, o CSM recebeu 17 (dezassete) pedidos de aceleração processual, repartindo-se esses pedidos relativamente aos distritos judiciais por 2 para Évora, 5 para Lisboa e 10 para o Porto.

Desses 17 pedidos, 16 respeitavam e 1 à tramitação de processos em fase de recurso, perante Tribunais da Relação.

O Conselho Superior da Magistratura deliberou o deferimento de 2 desses incidentes, o indeferimento de 10 e declarou extinto, por inutilidade da decisão do incidente em 5 casos, em razão da evolução normal do processo. Continua pendente 1 processo.

Importa assinalar que, comparando com os anos antecedentes, verifica-se uma diminuição gradual dos pedidos de aceleração processual (tendência apenas interrompida pelo ano de 2008).

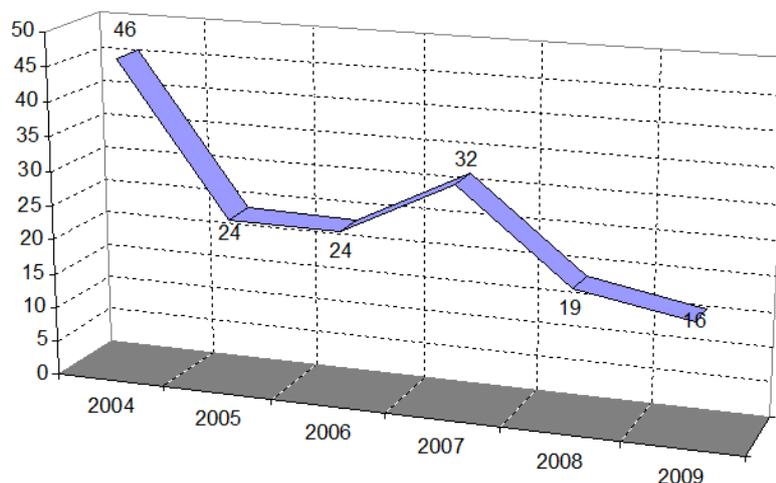


Gráfico comparativo

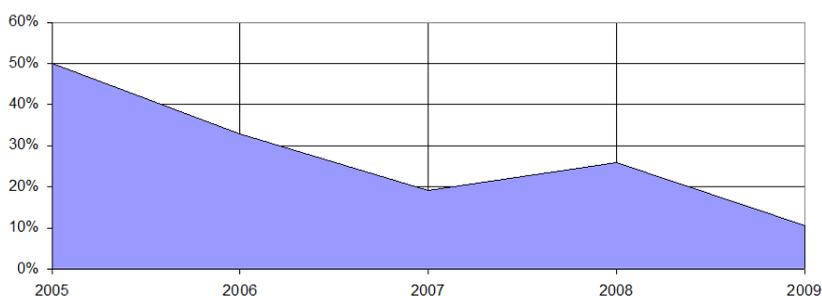
Incidente	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Aceleração	46	24	24	32	19	16

A esta tendência de decréscimo no recurso a tal incidente processual não será alheia a redobrada atenção que o CSM tem dispensado aos Tribunais criminais com maiores pendências acumuladas e ao incremento das inspeções ao estado do serviço dos Tribunais.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por outro lado verifica-se que a percentagem relativa dos incidentes de aceleração que têm merecido deferimento por parte do CSM tem sofrido também uma diminuição, sendo em maior número aqueles que são indeferidos ou julgados supervenientemente inúteis.

Percentagem de deferimento



<i>Aceleração Processual</i>	2005	2006	2007	2008	2009
Deferimento	12	08	06	04	02
Indefer. + Inutilidade Superv.	12	16	25	11	15
% de deferimento	50%	33%	19%	26%	10,5%

Deferimento
Evolução comparativa

4.1.4. – Decisão de recursos hierárquicos de deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça

Compete ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento dos recursos hierárquicos impróprios interpostos pelos Oficiais de Justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, quer de natureza disciplinar, quer de natureza classificativa do serviço individualmente desempenhado.

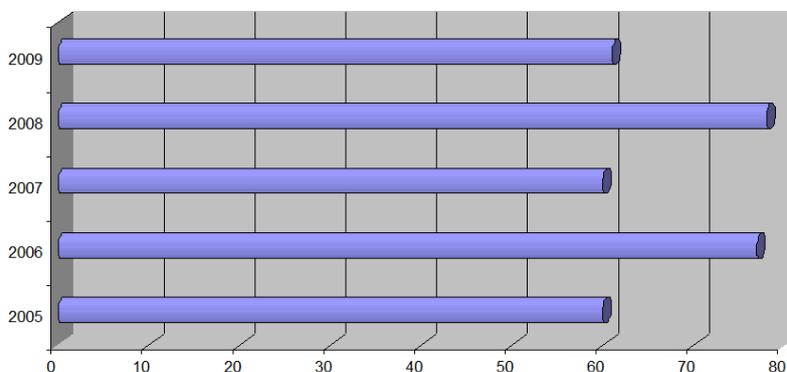
<i>Recursos de Oficiais de Justiça</i>	2008	2009
Entrados	78	61
Julgados	73	84
• Procedentes, total ou parcialmente	29	25
• Improcedentes	44	54
• Recurso para o STJ (de decisão improcedente)	00	03
• Rejeitados.....	00	03
• Outros (indeferimento liminar, ilegítim., desistência)...	00	03
Pendentes.....	38	24

Destes elementos, é possível concluir que houve um decréscimo do número de recursos instaurados pelos Oficiais de Justiça relativamente às decisões proferidas pelo Conselho dos Oficiais de Justiça, o que permitiu a conclusão de um maior número de processos, ficando pendentes para o ano de 2010 um número significativamente inferior.

Recursos hierárquicos
de deliberações do COJ

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Recursos Hierárquicos dos Oficiais de Justiça - Comparativo dos últimos 5 anos



Evolução	2005	2006	2007	2008	2009
Recursos de Oficiais de Justiça	60	77	60	78	61

Comparativo

4.1.5. – Resposta a Interpeleções dos Cidadãos

O Conselho Superior da Magistratura, apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento pessoal ao público em geral, encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção, para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios: por requerimentos ou correspondência escrita; por correio electrónico; por reenvio por outras instituições públicas (v.g. Supremo Tribunal de Justiça, Provedoria de Justiça, Procuradoria Geral da República), pelo contacto directo; e em audiência nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos Tribunais, detectar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e proceder ao acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar.

Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos tribunais e seus condicionalismos, ou na implementação de medidas que o caso revele adequadas, de gestão, de cariz disciplinar ou de mero acompanhamento do caso concreto.

A este propósito não pode deixar de ser referido que o maior número de interpelações dos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura sobre concretos casos de funcionamento do sistema tem por exclusivo motivo a discordância com a decisão proferida pelo Tribunal, apesar de manifestada, por vezes, à luz da expressão de incompreensão ou discordância em relação ao tratamento de questões

Interpeleções dos Cidadãos

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

procedimentais ou conexas com o exercício de autoridade e disciplina de actos processuais. Em tais casos o Conselho Superior da Magistratura tem de assinalar a independência dos Tribunais Judiciais e a sua incompetência para analisar e ajuizar do acerto ou desacerto da solução aplicada.

No que se refere a queixas ou pedidos de intervenção formulados pelos cidadãos constata-se que o seu número ascendeu a **889**. Por distrito judicial, apresentaram a seguinte repartição:

<i>Interpeleções dos cidadãos</i>	2008	2009
Distrito Judicial de Coimbra	170	119
Distrito Judicial de Évora	115	111
Distrito Judicial de Lisboa	650	419
Distrito Judicial do Porto	246	240

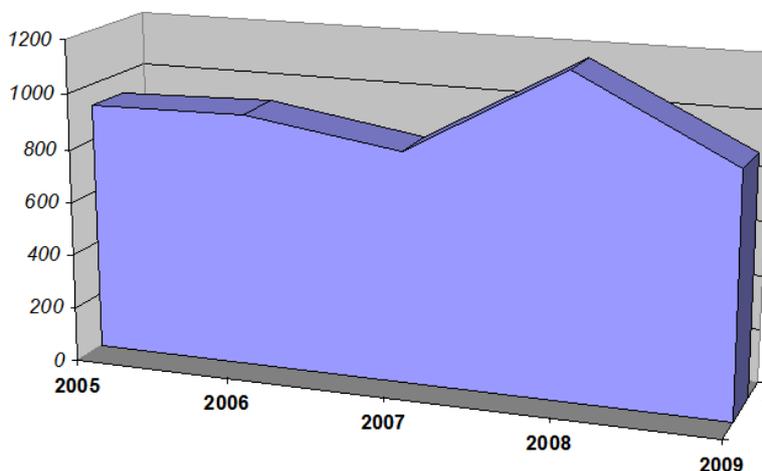
**Comparativo
por distritos judiciais**

No quadro seguinte pode constatar-se a evolução desta realidade face aos anos anteriores, em sentido decrescente (apenas interrompido no ano de 2008), correspondendo o número das interpeleções efectivadas em 2009 a um decréscimo de mais de 25% relativamente ao ano antecedente.

Evolução das interpeleções dos cidadãos

<i>Comparativo</i>	2005	2006	2007	2008	2009
Total das Interpeleções	923	936	850	1181	889

**Evolução temporal
das interpeleções
dos cidadãos**



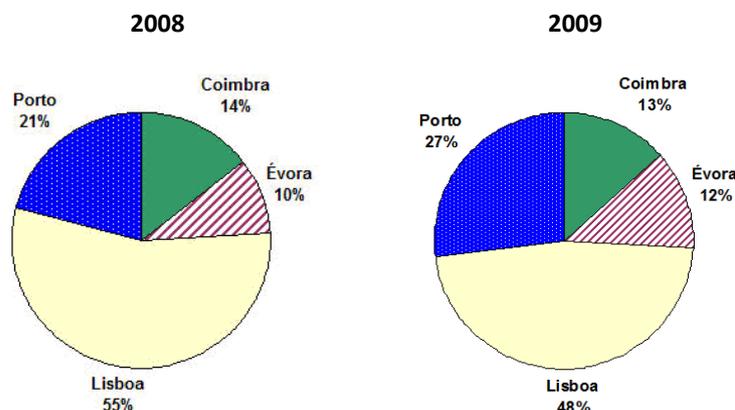
Da relação antecedente resulta ainda que:

- A grande maioria das interpeleções advém de cidadãos residentes na área do Distrito Judicial de Lisboa (48%);
- Ocorreu um decréscimo significativo (menos 231) nas interpeleções provenientes do Distrito Judicial de Lisboa;
- Houve um decréscimo do número de interpeleções provenientes de todos os Distritos Judiciais.

Conclusões

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Comparativo percentual por Distrito Judicial



Interpeleções
Comparativo
por distritos judiciais

4.2. – O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E A GESTÃO DOS JUÍZES

4.2.1. Introdução

Em relatórios anteriores foi assinalado que um dos maiores problemas do sistema judicial português tem sido o da contínua tendência para o aumento do número de processos. No espaço duma década — do ano de 1996 ao ano de 2005 — o aumento do número de processos entrados, por ano, nos Tribunais ascendeu a cerca de 30%, enquanto que o número de processos pendentes nos Tribunais Portugueses duplicou em tal década, passando de cerca de 850.000 processos, em 1996, para cerca de 1.700.000 processos, no final de 2005.

Entretanto, o Ministério da Justiça afirmou, em 2007 e em 2008, a inversão desta tendência, em resultado de diversas medidas entretanto implementadas para descongestionamento do sistema. Desconhece-se, à data da elaboração do presente Relatório, quais os números estatísticos da Justiça relativamente ao ano de 2009.

Ainda que o volume de processos entrados no sistema, e as respectivas pendências iniciem uma fase de controlo e de decréscimo, são muito elevadas as pendências dos Tribunais situados sobretudo no litoral do País.

Por outro lado, durante o ano de 2009 continuou a verificar-se uma grande inoperância dos instrumentos de execução coerciva das decisões judiciais cíveis, ou seja, o estado de ineficácia prática da reforma da acção executiva implementada em 2003.

Nesta matéria, acentua-se o que já foi enunciado no Relatório do ano transacto, a saber, «importa ter presente que a ordem jurídica está em profunda crise nesta fase de realização do Direito e dos direitos, o que compromete qualquer bom resultado que se consiga obter no sistema judicial, a montante. Pouca importância terá a

Gestão dos Juízes

Pendência processual



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

obtenção de uma sentença declarativa rápida e certa se, depois, o sistema entra em falência no que respeita a garantir, coercivamente, sempre que necessário, a realização do direito subjectivo reconhecido e declarado».

Aguardam-se também os resultados do período experimental da nova reorganização judiciária (aprovada pela Lei n.º 52/2008, de 28.08, que alterou a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, tendo sido regulamentada, quanto às comarcas experimentais, pelo Dec.-Lei n.º 25/2008, de 26.01) e cujas Comarcas-Piloto (Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa-Noroeste) foram instaladas em Abril de 2009. Face à diversidade de soluções organizativas e funcionais que nelas estão previstas, apenas após a sua efectivação prática será possível aferir se a reorganização judiciária nos termos em que foi aprovada contribuirá para uma melhor repartição dos recursos e uma adequada gestão funcional, quer humana, quer dos processos.

Está no âmbito das expectativas do CSM a forma como têm funcionado os tribunais em que os juízes estarão afectos exclusivamente ao julgamento em tribunal colectivo, por comparação aos actuais juízes de círculo, bem como em que medida os juízos de grande instância cível, grande instância criminal, pequena e média instância cível e criminal responderão, com os ajustamentos territoriais e com um diverso regime de competência territorial em que as partes, por acordo, têm um poder de dispositivo pelo qual pode ser alterada a tradicional repartição das competências territoriais dos Tribunais.

Está também neste mesmo horizonte a derivação que resultará da especialização pretendida para os juízos de execução e se a nova reorganização judiciária permitirá a resolução da actual elevadíssima pendência que estes juízos sofrem (actualmente cada juiz de execução, nos Tribunais onde tais juízos foram instalados — Lisboa, Oeiras, Porto, Guimarães, Maia, Vila Nova de Gaia — tem a seu cargo um volume processual geralmente superior a 12.000 processos, valor que ultrapassa os 20.000, no caso dos Juízos de Execução de Lisboa), que contudo não se deve a falta de produtividade ou deficit de eficiência de cada um desses Juízes ou juízos, já que um dos pressupostos da reforma consistiu precisamente em que o domínio do processo executivo se encontre subtraído ao juiz e essencialmente dependente do desempenho do solicitador de execução — e que *mais se acentuará* na tramitação prevista para a nova reforma aprovada pelo Dec.-Lei n.º 226/2008.

É importante que os processos, qualquer que seja a sua jurisdição especializada ou não, tenham uma evolução na tramitação que lhes confira maior celeridade e que — como acontece muitas vezes — não se cinjam a uma “movimentação” na tramitação decorrente apenas de questões incidentais de reduzida relevância ou complexidade, mas que cheguem ao seu termo.

Conforme se pode verificar pela análise dos elementos que *infra* se expressarão, o número de juízes tem-se mantido constante, não se considerando útil o seu

Nova Orgânica Judiciária

Expectativas

Especialização



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

aumento para a obtenção de uma melhor eficácia do sistema. Esta melhoria deverá ser conseguida, pelo contrário, pela agilização dos regimes processuais, pela implementação de mecanismos de consenso e pela recusa de acesso ao sistema a situações que não apresentem dignidade para o efeito.

Reitera-se que, neste último aspecto, inscreve-se uma outra realidade a merecer tratamento: o volume de processos em que é admissível recurso e que, por isso, ascendem aos Tribunais da Relação e ao Supremo Tribunal de Justiça. A distribuição de processos, por Juiz Conselheiro ou por Juiz Desembargador, tem-se apresentado inequivocamente excessiva, o que é de ordem a comprometer o superior desempenho que os Tribunais Superiores têm garantido, designadamente por comparação com os tempos de resposta noutras ordens jurídicas europeias. Importa aguardar para se analisarem os efeitos que esta questão sofrerá, a médio prazo, por efeito da entrada em vigor do novo regime de alçadas, introduzido pelo Decreto-lei n.º 303/2007 de 24 de Agosto (apenas aplicável aos *novos processos* instaurados a partir de 01 de Janeiro de 2008 e que, pelo exíguo decurso temporal, não é ainda possível aferir do resultado prático da medida).

4.2.2. Gestão de recursos humanos

À data de 31 de Dezembro de 2009, o número de Juízes era de **1920** (*menos 12 que em 2008*), sendo 1774 em funções efectivas e 146 em comissão de serviço.

Tais comissões de serviço são, na sua esmagadora maioria, de natureza judicial, correspondendo ao exercício de funções por um titular que não pode deixar de ser juiz: é o caso dos membros do Conselho Superior da Magistratura; o dos inspectores judiciais; o de Juízes no Tribunal Constitucional e nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

O CSM considera que o actual número de Juízes, desde que colocados e “distribuídos” num cenário de adequada e eficiente organização judiciária, pode ser suficiente para responder eficazmente à “procura” em que o Sistema de Justiça se encontra envolvido.

No âmbito da designada “reforma do mapa judiciário” e uma vez publicada a Lei n.º 52/2008, de 28.08, que alterou a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, devem ser consagradas as soluções e instrumentos que permitam ao Conselho Superior da Magistratura gerir com eficiência tais recursos humanos.

Na medida em que no âmbito desta citada Lei, pela qual se alterou o Estatuto dos Magistrados Judiciais e se fixaram novos critérios de acesso aos juízos de competência especializada, nestes se incluindo a frequência de cursos e/ou mestrados e doutoramentos, é de prever que para esse desiderato, a que corresponde um direito dos juízes na frequência desses cursos, será necessária uma gestão que conjugue que essa frequência não prejudique o serviço, mas que também não seja obstada, sob pena de ser coarctado o direito que cada um terá

Admissibilidade
de recurso

Gestão de recursos

Quadro actual de Juízes

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

para que lhe seja permitido o preenchimento dos requisitos, critérios e preferências legalmente fixadas.

4.2.3. Número de Juízes

No termo do ano de 2009, estavam no activo 1920 juízes, dos quais 1774 se encontravam em efectividade de funções nos Tribunais Judiciais e 146 em comissões de serviço a tempo integral, mas 67 das quais em comissões permanentes de serviço nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Em 2009 ingressaram no sistema *45 novos juízes* (menos 35 que no ano anterior), provenientes do XXV Curso de Formação.

Para além desses, desde o início do ano de 2009, estiveram em funções *49 juízes estagiários*, do XXVI Curso Normal de Formação que, em caso de aprovação final, ingressarão no sistema em 2010.

Número de Juízes nos Tribunais Judiciais					
	2005	2006	2007	2008	2009
Efectividade de funções.....	1610	1715	1792	1784	1774
Comissão de Serviço.....	180	155	152	148	146
<i>Total</i>	1790	1870	1944	1932	1920

Deste quadro é possível verificar que, quer o número de juízes em efectividade de funções, quer o número total de juízes, depois de um aumento em cerca de 15 a 20 por ano (0,5% por ano) entre 2005 e 2007, tem vindo a sofrer uma curva decrescente. Por outro lado, o número dos juízes em comissão de serviço (a tempo inteiro) tem vindo a diminuir — no conjunto dos últimos cinco anos o decréscimo foi de 19%.

Juízes que iniciaram ou reiniciaram funções	
1.ª nomeação do XXV Curso Formação.....	45
Fim comissões de serviço a tempo inteiro.....	13
Fim de licenças sem vencimento	2
<i>Total</i>	60

Juízes que cessaram funções em 2009	
Aposentação por incapacidade	02
Aposentação ordinária	15
Aposentação por limite de idade	03
Aposentação compulsiva	00
Exoneração (integração na Jurisdição Administrativa)	00
Falecimento	03
Início de licença sem vencimento	02
Início de comissões serviço a tempo inteiro.....	26
<i>Total</i>	51

Juízes em efectividade de funções

Comparativo temporal

Novos juízes

Juízes que cessaram funções



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

4.2.4. Movimentos de quadros

(i) Supremo Tribunal de Justiça

Em todo o ano de 2009 foram nomeados 8 (oito) Juízes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça, sendo seis provenientes da Magistratura Judicial e dois provenientes da Magistratura do Ministério Público.

Aposentaram-se / Jubilaram-se 9 (nove) Juízes Conselheiros.

(ii) Tribunais da Relação

Foram nomeados 83 Juízes Desembargadores efectivos e, igualmente para exercerem as funções de Juiz Desembargador foram destacados e viram renovados destacamentos como Juízes Auxiliares nas Relações, 66 Juízes de Direito, assim distribuídos:

	<i>Efectivos</i>	<i>Auxiliares</i>
Relação de Coimbra	11	14
Relação de Évora	03	12
Relação de Guimarães	15	07
Relação de Lisboa	26	19
Relação do Porto	28	14
<i>Totais</i>	83	66

(iii) Tribunais de Primeira Instância

Durante o ano de 2009, houve dois movimentos judiciais:

— Um extraordinário, em Abril de 2009 (decorrente da instalação das Comarcas Experimentais de Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa Noroeste, no âmbito da nova organização judiciária);

— O movimento judicial ordinário de Julho.

[a] Movimento Judicial Extraordinário de Abril de 2009

Foram movimentados 175 Juízes, mediante a seguinte distribuição por distrito judicial:

Tribunais de Primeiro Acesso		
	<i>Efectivos</i>	<i>Auxiliares</i>
Distrito Judicial de Coimbra	1	0
Distrito Judicial de Évora	3	0
Distrito Judicial de Lisboa	0	0
Distrito Judicial do Porto	0	0
<i>Totais</i>	4	0

Movimentação

Supremo Tribunal
de Justiça

Relações

Primeira Instância

Movimento
Extraordinário
Abril de 2009

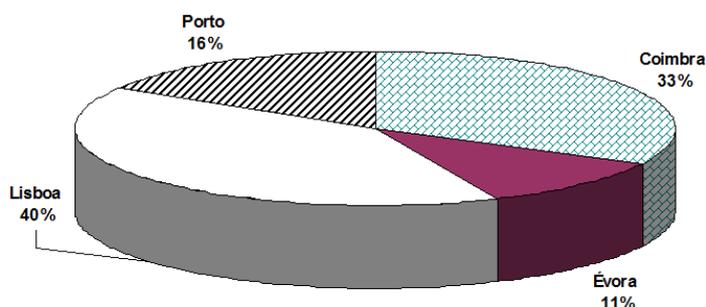
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tribunais de Acesso Final		
	<i>Efectivos</i>	<i>Auxiliares</i>
Distrito Judicial de Coimbra	42	14
Distrito Judicial de Évora	9	7
Distrito Judicial de Lisboa	49	22
Distrito Judicial do Porto	17	11
<i>Totais</i>	117	54

Movimento
Extraordinário
Abril de 2009

Total de Movimentação por Distrito Judicial	
	<i>Movimentados</i>
Distrito Judicial de Coimbra	57
Distrito Judicial de Évora	19
Distrito Judicial de Lisboa	71
Distrito Judicial do Porto	28
<i>Total</i>	175

Lugares Abrangidos no Movimento				
	<i>Coimbra</i>	<i>Évora</i>	<i>Lisboa</i>	<i>Porto</i>
Círculos ou equiparados	24	6	35	7
Outros lugares de acesso final.....	32	10	36	21
Lugares de Primeiro Acesso.....	1	3	0	0
<i>Totais</i>	57	19	71	28



[b] Movimento Judicial Ordinário de Julho de 2009

Foram movimentados 557 Juizes de Primeira Instância [além da movimentação para os Tribunais da Relação], o que constituiu um dos maiores movimentos judiciais dos últimos quinze anos, mediante a seguinte distribuição por distrito judicial:

Movimento Judicial
Ordinário
Julho de 2009

Tribunais de Primeiro Acesso		
	<i>Efectivos</i>	<i>Auxiliares</i>
Distrito Judicial de Coimbra	17	1
Distrito Judicial de Évora	13	1
Distrito Judicial de Lisboa	10	0
Distrito Judicial do Porto	24	1
<i>Totais</i>	64	3

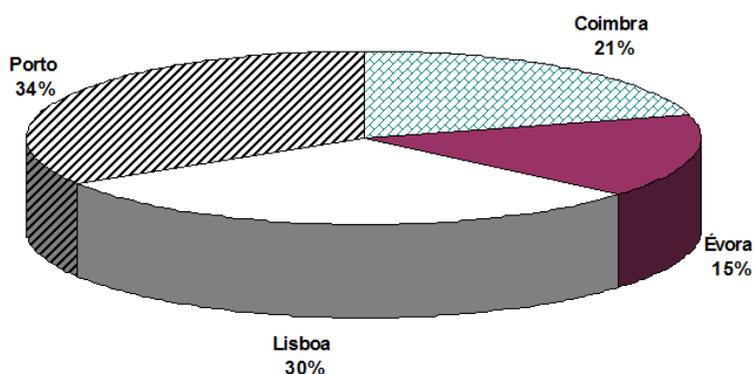
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tribunais de Acesso Final		
	<i>Efectivos</i>	<i>Auxiliares</i>
Distrito Judicial de Coimbra	50	48
Distrito Judicial de Évora	38	34
Distrito Judicial de Lisboa	63	93
Distrito Judicial do Porto	101	63
<i>Totais</i>	252	238

Movimento Judicial
Ordinário
Julho de 2009

Total de Movimentação por Distrito Judicial	
	<i>Movimentados</i>
Distrito Judicial de Coimbra	116
Distrito Judicial de Évora	86
Distrito Judicial de Lisboa	166
Distrito Judicial do Porto	189
<i>Total</i>	557

Lugares Abrangidos no Movimento				
	<i>Coimbra</i>	<i>Évora</i>	<i>Lisboa</i>	<i>Porto</i>
Círculos ou equiparados	27	20	75	51
Outros lugares de acesso final.....	71	52	81	113
Lugares de Primeiro Acesso.....	18	14	10	25
<i>Totais</i>	116	86	166	189



4.2.5 - Comissões de serviço, licenças sem vencimento e bolsas de estudo

1. No dia 31.12.2009 havia 146 Juízes em comissão de serviço a tempo integral.
2. Salienta-se, como em relatórios anteriores, que a generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal, referindo-se a título de exemplo: Centro de Estudos Judiciários (11), Conselho Superior da Magistratura (cfr. inspectores judiciais), Supremo Tribunal de Justiça (11, sendo 10 como assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais (67 como Juízes), Tribunal de Contas e Tribunal

Comissões de serviço



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Constitucional (Juizes Conselheiros e assessores), bem como os Presidentes das NUTS (3).

3. Quanto às restantes, quando tal questão se colocou, o CSM entendeu que, à luz dos critérios que aprovou na matéria, se justificava a respectiva autorização ou continuação, designadamente, Direcção Geral da Administração da Justiça (Director-Geral), Sistema de Informações e Segurança, Cooperação com Timor-Leste (3 como Juizes e 1 como Desembargador), Região Administrativa Especial de Macau (7 como Juizes), Administração Local – IGAL (como Inspector-Geral), Equiparação a Bolseiro no País (1 Bolseiro), Rede Judiciária Europeia (1 como Ponto de Contacto), Ministério do Trabalho e da Solidariedade (como Inspector-Geral), Procuradoria-Geral da República (como Vogal), Comissão Europeia (como Assessor), Gabinete do Primeiro-Ministro (como Assessor Jurídico) e Comissão para Indemnização de Vítimas de Crimes Violentos (como Presidente).

4. Em 2009, os dados relativos às comissões de serviço são os seguintes:

<i>Comissões de Serviço (por ordem alfabética)</i>	
Administração Local (IGAL)	01
Bolseiros	01
CEJ (9 docentes e 2 directores-adjuntos)	11
Comissão Europeia	01
Comissão Inst. Para Indemnização de Vítimas Crimes Violentos	01
CSM – Adjunto de Gabinete	01
CSM – Chefe de Gabinete	01
CSM - Inspectores Judiciais	20
Juizes Presidentes das Comarcas Piloto (NUT)	03
Macau (cooperação)	07
Ministério da Administração Interna	01
Ministério da Justiça (1 Director, 1 Inspector-Geral)	02
Ministério do Trabalho e Solidariedade Social	01
Primeiro-Ministro (Gabinete como Assessor Jurídico)	01
Procuradoria-Geral da República (Vogal Cons.Consultivo)	01
Rede Judiciária Europeia (Ponto de Contacto)	01
Serviço de Informações e Segurança	01
Supremo Tribunal de Justiça – Assessores	10
Supremo Tribunal de Justiça – Chefe de Gabinete	01
Timor	07
Tribunais Administrativos e Fiscais	67
Tribunal Constitucional (assessores)	04
<i>Iniciadas em 2009 (por ordem alfabética)</i>	
Bolseiro (equiparação)	2
CEJ	1
Cooperação Internacional (Timor – 4, Macau – 2)	6
CSM (5 Inspectores e 1 Adjunto)	6
Ministério da Justiça	2
STJ – Assessores	7
Total	24

Comissões de Serviço

Vigentes

Iniciadas em 2009

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

<i>Renovadas em 2009 (por ordem alfabética)</i>	
Centro de Estudos Judiciários	2
Cooperação Internacional (Macau)	1
CSM – Inspectores	3
STJ – Assessores	3
Tribunal Constitucional	1
<i>Total</i>	10

Comissões Renovadas

<i>Licenças sem vencimento</i>	
Iniciadas	2
<i>Total</i>	2

Licenças sem vencimento

4.2.6. - Medidas de gestão de auxílio

No ano de 2009, à semelhança do ocorrido em anos anteriores, um número não insignificante de Tribunais ficou privado do juiz titular, quer em virtude de doença prolongada, quer por força de licença de maternidade, quer por via de suspensão, quer devido a falecimento, aposentação ou jubilação.

Paralelamente, a entrada em diversos tribunais de processos de elevada complexidade e dimensão — comumente designados por *mega-processos* — vem crescentemente — o que aconteceu também em 2009 — a suscitar a necessidade do complemento da resposta do sistema nessas estruturas.

Para fazer face a tais situações o instrumento de gestão expressamente previsto na lei para tal efeito — quadro complementar de Juízes — é manifestamente insuficiente e desfasado da realidade e das necessidades a que é imperioso dar resposta.

Ciente da escassez de tal quadro complementar — a chamada “Bolsa de Juízes” — o CSM procedeu, no movimento de Julho de 2009, a um maior (em relação a anos anteriores) reforço deste:

Quadro Complementar
“Bolsas”

<i>Quadro Complementar</i>	<i>Distritos Judiciais</i>				Total
	<i>Coimbra</i>	<i>Évora</i>	<i>Lisboa</i>	<i>Porto</i>	
Quadro Legal	22	20	10	12	64
Acréscimo ao quadro legal ...	04	01	06	01	
Total	76				

Todavia, mesmo assim, verificaram-se — e continuam a verificar-se — diversas situações em que a falta do titular teve que ser colmatada com recurso à acumulação de funções.

Estes recursos, a par da complementação dos quadros de muitos tribunais com a colocação de juizes auxiliares, constituíram os meios de que o CSM lançou mão para fazer face a outras situações de atrasos e bloqueios processuais, da necessidade de redução das pendências e de melhoria do tempo de resposta no funcionamento do sistema.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(i) Destacamento de juizes auxiliares

<i>Distrito Judicial</i>	<i>Relações</i>	<i>1.ª Instância</i>
Distrito Judicial de Coimbra	14	49
Distrito Judicial de Évora	12	35
Distrito Judicial de Lisboa	19	93
Relação de Guimarães	07	—
Distrito Judicial do Porto	14	64
<i>Sub-totais</i>	66	241
<i>Total</i>	307	

Uma parte significativa dos Juizes que foram destacados como auxiliares esteve em funções de substituição, por o titular, colocado numa comissão de serviço, não ocupar o lugar; outra parte substituiu titulares impedidos ou com diminuição de serviço por doença, licença de paternidade e hospitalização; finalmente, outros houve que ocuparam lugares além do quadro, tendo em vista recuperar, nos tribunais em que foram colocados, pendências acumuladas ou pela existência de processos com elevada complexidade processual que impunham a nomeação de auxiliares para a composição de colectivo ou tramitação dos processos enquanto o titular se encontrava exclusiva ou parcialmente afecto ao julgamento desses processos de especial complexidade.

(ii) Acumulação de funções

A acumulação de funções em mais de um Tribunal é um instrumento de gestão com natureza excepcional, usado em três tipos de situações:

- Para pôr termo a pendências atrasadas, sendo o Juiz destacado para proferir certo tipo de despachos ou praticar certo tipo de actos;
- Para substituir Juizes temporariamente impedidos, em que o Juiz nomeado em acumulação ocupa um lugar que, na prática, se encontra vago;
- Para auxiliar Juizes com volumes de pendências ou de entradas elevados ou com manifesta diminuição de produtividade, situações em que se verifica, na prática, um reforço do quadro previsto na lei para aquele lugar.

No ano de 2009 foram determinadas **81** acumulações de funções (mais 16 que no ano antecedente).

<i>Distrito Judicial</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>
Distrito Judicial de Coimbra	08	05
Distrito Judicial de Évora	02	17
Distrito Judicial de Lisboa	44	39
Distrito Judicial do Porto	11	20
<i>Total</i>	65	81

Destacamento
de Juizes Auxiliares

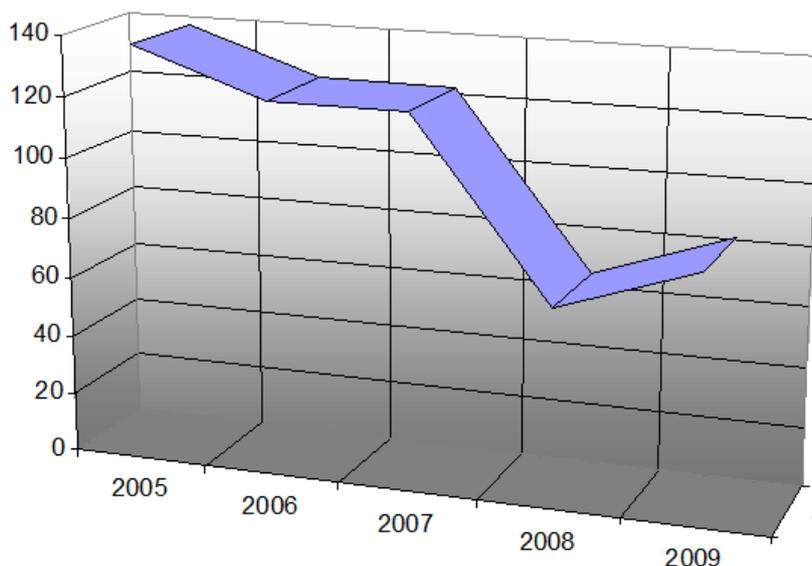
Acumulação de funções

Comparativo

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Acumulação de funções – Comparativo

	2005	2006	2007	2008	2009
Acumulação de funções	138	123	nd	65	81



Acumulação de Funções

Gráfico comparativo

Apesar de se verificar um decréscimo no recurso a esta medida de gestão (em cinco anos para menos 60%), porque se trata de uma medida que está dependente da anuência do Juiz (*cf.* artigo 69.º da LOFTJ), exprime dedicação e empenho de um número não insignificante de Juízes na solução dos problemas mais prementes da administração da Justiça.

(iii) Substituição legal

A lei prevê um mecanismo de substituição de juízes impedidos, para assegurar a realização dos actos processuais urgentes, indicando expressamente quem é o Juiz substituto ou reservando essa escolha para o CSM que, por sua vez, a delegou nos Presidentes dos Tribunais de Relação ⁽¹¹⁾.

As substituições podem ocorrer num acto processual isolado ou em períodos de dias ou meses.

Substituição Legal

⁽¹¹⁾ Cfr. artigo 68.º da LOFTJ:

1 — Os juízes de direito são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, sucessivamente:

a) Por outro juiz de direito;

b) Por pessoa idónea, licenciada em Direito, designada pelo Conselho Superior da Magistratura.

2 — Nos tribunais com mais de um juízo, o juiz do 1.º juízo é substituído pelo do 2.º, este pelo do 3.º, e assim sucessivamente, por forma que o juiz do último juízo seja substituído pelo do 1.º.

3 — O disposto no número anterior é aplicável aos tribunais com mais de uma vara, bem como, com as devidas adaptações, às substituições nos juízos ou varas com mais de um juiz.

4 - Quando recaia na pessoa a que se refere a alínea b) do n.º 1, a substituição é restrita à prática de actos de carácter urgente.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

O CSM tem procurado evitar as substituições legais que possam ultrapassar um ou outro acto isolado, visto que estas têm em regra um impacto global negativo, uma vez que perturbam o normal funcionamento do serviço próprio e têm reduzido resultado de produtividade no serviço acumulado.

Trata-se, pois, de um mecanismo residual, que tem sido usado para assegurar a realização de actos isolados ou em situações que, *ab initio*, se configuram como de curta duração, razão por que não há dados estatísticos relevantes sobre o número de substituições legais ocorridas.

(iv) Colocação de Juízes Auxiliares em mais do que uma Comarca

Não pode deixar de consignar-se, em sede das medidas de gestão de auxílio que, na Sessão Plenária do CSM, de 15.07.2008, foi tomada a deliberação do seguinte teor: «Nos termos dos artigos 50.º e 70.º da LOFTJ e considerando o seu espírito e razão de ser, independentemente dos casos de agregação de comarcas já legalmente previstos, consagra-se a possibilidade da colocação de juízes como juízes auxiliares afectos a mais do que uma comarca ou a mais do que um tribunal, desde que o serviço de ambos o justifique mas o de cada um o não necessite por inteiro e salvo se, no caso das comarcas, a distância geográfica entre elas se revelar excessiva para as condições adequadas a esse exercício conjunto. Igualmente se delibera que a possibilidade ora prevista será sempre anunciada em sede de movimento judicial».

Esta deliberação foi aplicada no decurso do ano de 2009.

4.3. RECURSOS DAS DELIBERAÇÕES DO CSM

Das deliberações tomadas pelo Conselho Superior da Magistratura foram interpostos 24 (vinte e quatro) recursos para o Supremo Tribunal de Justiça:

<i>Recursos interpostos para o STJ</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>
Processos de inspecção	02	04
Processos disciplinares	04	08
Processos administrativos	—	12
<i>Totais</i>	06	24

4.4. VI ENCONTRO ANUAL DO CSM

Nos dias 25 e 26 de Setembro de 2009, o Conselho Superior da Magistratura realizou, na cidade de Tomar (Auditório da Biblioteca Municipal), o seu VI Encontro Anual, subordinado ao tema “A Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado na administração da Justiça e no exercício da função jurisdicional” e que contou com a participação de mais de 100 Juízes.

Os Encontros Anuais do Conselho Superior da Magistratura vêm constituindo, desde o seu início, espaços de discussão sobre temas relevantes para a Magistratura

Juízes Auxiliares
em mais de uma
comarca

Recursos das
deliberações
do CSM

VI Encontro Anual

Responsabilidade Civil
Extracontratual do
Estado na administração
da justiça e no exercício
da função jurisdicional



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Judicial, nos quais as perspectivas de intervenientes convidados exteriores à judicatura completam aquelas dos Juízes, sobre os temas propostos.

O regime de responsabilidade civil extra-contratual do Estado e das demais entidades públicas que a Lei n.º 67/2007 consagrou, tem várias vertentes e as intervenções deste Encontro centraram-se nas diferentes modalidades denexo de imputação e nos seus diversos factos causadores adequados à responsabilidade, na perspectiva dos danos decorrentes do exercício das actividades jurisdicional, administrativa e legislativa.

A Sessão de Abertura foi presidida e contou com uma comunicação de Sua Excelência o Senhor Presidente do STJ e do CSM, Juiz Conselheiro Dr. Noronha Nascimento, tendo incluído também uma intervenção do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tomar, entidade anfitriã, que muito apoiou a realização do Encontro.

De seguida, o Exmo. Prof. Doutor João Calvão da Silva (Professor da Faculdade Direito da Universidade de Coimbra e Vogal do CSM), proferiu uma comunicação subordinada ao tema “Responsabilidade civil extracontratual do Estado: o olhar do civilista”, a qual foi seguida por um muito interessante e informal debate.

Após o almoço, foram proferidas três comunicações. A primeira teve por tema “Aspectos processuais da Lei 67/2007 e responsabilidade civil pelo exercício da função jurisdicional”, pelo Exmo. Juiz Conselheiro (Jubilado do STJ) Dr. José M. Pires Machado. De seguida, a Exma. Prof. Doutora Maria José Rangel Mesquita e a Exma. Prof. Doutora Carla Amado Gomes (ambas da Faculdade Direito da Universidade de Lisboa) abordaram, respectivamente, «o erro judiciário à luz do Direito Interno e do Direito da União Europeia» e a «Responsabilidade civil extracontratual da Administração: novidades e problemas». Após estas comunicações, decorreu mais um período de debate, muito participado e enriquecedor.

Encerrados os trabalhos nesse dia, os convidados e participantes reuniram-se num jantar-convívio oferecido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tomar, que decorreu no espaço privilegiado do Convento de Cristo e incluiu um excelente programa cultural.

No dia 26, o Exmo. Juiz Conselheiro Dr. Carlos Fernandes Cadilha (Tribunal Constitucional) apresentou uma comunicação referente à «Responsabilidade civil extracontratual pelo exercício da função administrativa» e o Exmo. Prof. Doutor Mário Aroso de Almeida (membro do CSTAF) sobre a «Responsabilidade civil extracontratual pelo exercício da função legislativa». Depois destas profundas intervenções, foi o Encontro valorizado por mais um período de debate reflexivo, com apresentação de várias questões práticas pelos convidados e participantes.

O VI Encontro foi encerrado pelo Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Dr. António Nunes Ferreira Girão, em discurso onde afirmou os resultados muito positivos deste evento, assinalando a riqueza das intervenções e

VI Encontro Anual

Sessão de Abertura

Intervenções

Encerramento



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

discussões ocorridas e a importância das matérias para a actividade do Conselho Superior da Magistratura e de todos os Juizes.

Algumas das comunicações do Encontro encontram-se disponíveis, em texto integral, para consulta, no sítio da Internet do Conselho Superior da Magistratura (www.csm.org.pt/actividade/encontroanual/137-6encontro).

4.5. PARECERES

Quer por definição legal, quer como resposta à identificação de necessidades de correcção ou melhoramento de algumas realidades, instrumentos judiciais ou regimes legais, quer como reacção à interpelação dos vários órgãos de soberania, instituições diversas ou de cidadãos, o Conselho Superior da Magistratura é chamado a diversas operações de diagnóstico, a diversas intervenções ou a diversas participações, em distintos graus, em processos legislativos onde isso é tido por útil ou conveniente.

Deste modo, foram elaborados os seguintes pareceres sobre projectos de diplomas legais, quer a pedido do Governo, quer a pedido da Assembleia da República, todos homologados ou ratificados pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura:

- a) Parecer sobre preenchimento das vagas dos Juizes Militares e renovação da comissão de serviço [*Sessão de 03.02.2009*];
- b) Parecer relativo à relevância da prescrição do procedimento disciplinar para efeito de perda do vencimento associada a ausência ilegítima ao serviço [*Sessão de 10.03.2009*];
- c) Pareceres relativos às propostas de Lei n.ºs. 235/X/4ª(GOV), 236/X/4ª(GOV), 235/X/4ª(GOV) [*Sessão de 31.03.2009*];
- d) Parecer relativo ao conteúdo de um ofício remetido pelo Tribunal da Relação de Lisboa, sobre justificação de faltas com base em atestados de médicos particulares [*Sessão de 05.05.2009*];
- e) Parecer sobre o projecto de lei n.º 717/X/4ª (PSD), que visa aprovar norma transitória para resolver a situação dos juizes Auxiliares nos Tribunais da Relação [*Sessão de 05.05.2009*];
- f) Parecer sobre anteprojectos de proposta de lei tendente a adaptar a Lei de Identificação Criminal à responsabilidade penal das pessoas colectivas e de decretos-lei de regulamentação [*Sessão de 05.05.2009*];
- g) Parecer sobre a Portaria que fixa o quadro de Pessoal dos Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais das comarcas piloto do Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa Noroeste e dos serviços do Gabinete de Apoio aos Magistrados do Ministério Público em cada uma das comarcas piloto [*Sessão de 05.05.2009*];

Pareceres elaborados



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- h) Parecer sobre o Anteprojecto de Proposta de Lei do Cibercrime, que transpõe para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro n.º 2005-222/JAI relativa a ataques contra sistemas de informação e adapta o direito interno à Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa [Sessão de 05.05.2009];
- i) Parecer sobre a Proposta de Lei que aprova o regime jurídico de emissão e execução de decisões de perda de bens ou outros produtos do crime, transpondo para a ordem Jurídica interna a Decisão-Quadro n.º 2006/783/JAI, do Conselho, de 6/10 [Sessão de 05.05.2009];
- j) Parecer sobre o Regulamento das Condições de Detenção em instalações da Polícia Judiciária e em locais de detenção existentes nos Tribunais e Serviços do Ministério Público [Sessão de 05.05.2009];
- k) Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 253/X/4ª (Gov) que visa aproveitar o regime jurídico do apadrinhamento civil e proceder à 15ª alteração ao Código do Registo Civil e alterar o Código de Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares [Sessão de 05.05.2009];
- l) Parecer sobre a avaliação de Portugal em matéria de aplicação do acervo de Schengen – União Europeia – Solicitação de contributos [Sessão de 05.05.2009];
- m) Parecer sobre o anteprojecto do diploma que prevê “Alterações ao Código de Processo de Trabalho [Sessão de 02.06.2009];
- n) Parecer sobre o Projecto de Portaria que fixa o quadro complementar de Juízes e de Magistrados do Ministério Público para os Distritos Judiciais [Sessão de 02.06.2009];
- o) Pareceres sobre:
- Proposta de Lei n.º 259/X/4.ª (Gov) que aprova o regime aplicável ao intercâmbio de dados e informações de natureza criminal entre as autoridades dos Estados Membros da União Europeia, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão quadro 2006/960/JAI, do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006;
 - Proposta de Lei n.º 257/X/4.ª (Gov) que estabelece medidas de protecção de menores, em cumprimento do artigo 5º da Convenção do Conselho da Europa contra o abuso e a exploração sexual de crianças;
 - Proposta de Lei n.º 665/X/4ª (PS) que procede à primeira alteração da Lei das Uniões de Facto;
 - Proposta de Lei n.º 260/X/4.ª (Gov) que aprova o regime jurídico da emissão e execução de decisões de aplicação pecuniárias, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro n.º 2005/214/JAI, do Conselho da união europeia, de 24.02.2005, relativa á aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sanções pecuniárias. [Sessão de 02.06.2009];

Pareceres elaborados



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- p) Parecer sobre o Projecto de Lei de Arbitragem Voluntária elaborado pela Associação Portuguesa de Arbitragem (autorização legislativa e decreto-lei autorizado) [Sessão de 02.06.2009];
- q) Parecer sobre a Proposta de Lei 259/X e da Decisão-Quadro que tem por referência [Sessão de 02.06.2009];
- r) Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 108/2006, de 08.06 [Sessão de 07.07.2009];
- s) Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29.12 [Sessão de 07.07.2009];
- t) Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 278/X, que estabelece as condições e os procedimentos a aplicar para assegurar a interoperabilidade entre os órgãos de polícia criminal [Sessão de 07.07.2009];
- u) Pareceres sobre:
- Proposta de Lei n.º 259/X/4.ª (Gov) que aprova o regime aplicável ao intercâmbio de dados e informações de natureza criminal entre as autoridades dos Estados Membros da União Europeia, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão quadro 2006/960/JAI, do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006;
 - Proposta de Lei n.º 288/X, que aprova o regime jurídico da emissão e execução de decisões de perda de bens ou outros produtos do crime, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro n.º 2006/783/JAI, do Conselho, de 6/10;
 - Proposta de Lei n.º 272/X/4.ª (GOV), que procede à segunda alteração à Lei n.º 57/98, de 18 de Agosto, adaptando o regime de identificação criminal à responsabilidade penal das pessoas colectivas;
 - Proposta de Lei n.º 265/X/4.ª (GOV), que regula a forma de intervenção dos juízes militares e dos assessores militares do Ministério Público junto dos tribunais administrativos, no âmbito da aplicação da Lei n.º 34/2007, de 13 de Agosto;
 - Proposta de Lei n.º 274/X/4.ª (GOV), que define a natureza, a missão e as atribuições da Polícia Judiciária Militar, bem como os princípios e competências que enquadram a sua acção enquanto corpo superior de polícia criminal auxiliar da administração da justiça [Sessão de 07.07.2009];
- v) Parecer da Secção de Acompanhamento e Ligação dos Tribunais Judiciais (SALTJ) de 29.04.2009, relativamente aos turnos de férias (Agosto e Setembro) – Comarca Grande Lisboa Noroeste [Sessão de 14.07.2009];
- w) Pareceres sobre a Proposta de Lei do Cibercrime, que transpõe para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro n.º 2005/222/JAI relativa a ataques contra sistemas de informações e adapta o direito interno à Convenção sobre

Pareceres elaborados



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Cibercrime do Conselho da Europa e a Proposta de Lei n.º 295/X/4ª (GOV), que altera o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica, previstos, respectivamente, no Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de Outubro e na Lei n.º 129/99, de 20 de Agosto [*Sessão de 14.07.2009*];

- x) Parecer sobre o Projecto de lei que cria o regime de assistência e patrocínio judiciário aos bombeiros [*Sessão de 14.07.2009*];
- y) Parecer sobre a aplicação do “princípio da plenitude da assistência dos juízes” – artigo 654.º do Código de Processo Civil, por deliberação do Conselho Plenário Ordinário de 02.06.2009 e determinar a remessa do mesmo ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- z) Parecer sobre o Anteprojecto que cria o Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo, o Julgado de Paz do Concelho de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, o Julgado de Paz do Concelho de Loures e o Julgado de Paz do agrupamento dos concelhos de Odemira e Sines;
- aa) Parecer sobre o Projecto de Portaria que determina que os Tribunais em que se aplica o Regime Processual Civil Experimental;
- bb) Parecer relativamente à Proposta de Lei n.º 284/X/4.ª (GOV) – “Autoriza o Governo a alterar o Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de Novembro;
- cc) Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que visa conferir ao Ministro da Justiça e à Procuradoria-Geral da República, competências para suprir situações excepcionais de carências de Magistrados do Ministério Público;
- dd) Parecer sobre o Projecto de Portaria que aprova o regulamento dos cursos de formação, designadamente o previsto nos artigos 92.º a 96.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto (Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais).

4.6. ACTIVIDADE DAS SECÇÕES DO CSM

4.6.1. Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais

A SALTJ dentro das suas competências tem dado pareceres referentes à boa gestão dos Tribunais, nomeadamente no que respeita a recursos humanos e meios necessários para o seu bom funcionamento. No ano de 2009 ocorreram dez reuniões.

4.6.2. Secção de Acompanhamento das acções de formação e recrutamento

A SAAFR teve 8 reuniões durante o ano de 2009. Entre outras matérias tratadas, destacam-se as acções de formação realizadas (definição do seu número, locais,

Pareceres elaborados

Actividade da SALTJ

Actividade da SAAFR



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

datas, temas, e oradores), formação contínua do CEJ para 2009/2010 (temas e vagas), bem como a frequência de actividades de formação académica, estágios ou actividades de formação de cariz não académico por parte dos Senhores Juizes e pedidos de equiparação a bolseiro.

4.7. ACÇÕES DE FORMAÇÃO

4.7.1. Acções de formação contínua para Juizes

Durante o ano de 2009, o Conselho Superior da Magistratura organizou as seguintes acções de formação contínua, tendo por destinatários principais os Juizes Portugueses:

- a) 1.ª Acção de Formação: “Os 30 Anos da Convenção Europeia e Direitos Fundamentais dos Cidadãos”, Coimbra, em 28.04.2009;
- b) 2.ª Acção de Formação: “O Novo Regime do Contrato de Seguro”, Porto, em 22.06.2009;
- c) 3.ª Acção de Formação: “Divórcio e Regulação do exercício das responsabilidades parentais/Nova visão do Direito de Família e das Crianças”, Palmela, em 5.11.2009.

4.7.2. Seminários e sessões de esclarecimento

No dia 15 de Maio de 2009, pelas 10:30, decorreu no Auditório do Conselho Superior da Magistratura, uma Sessão de Esclarecimentos sobre o funcionamento, preenchimento e questões subjacentes à utilização da aplicação informática on-line de requerimentos electrónicos, no âmbito do Movimento Judicial para a Primeira Instância. Esteve presente a quase totalidade dos(as) Senhores(as) Juizes Estagiários que, pela primeira vez irão apresentar requerimentos no âmbito do Movimento Judicial Ordinário, os quais receberam um exemplar do Manual dos Requerimentos Electrónicos.

O Conselho Superior da Magistratura organizou ainda no dia 27 de Maio de 2009, um Seminário subordinado ao tema «Apresentação Geral dos Contratos Públicos», com a duração de seis horas, tendo por Formadora a Exma. Dra. Anabela Ventura Melão, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, formadora certificada pelo IIEFP, com vasta experiência de formação e consultoria na Administração Pública e Auditora do Tribunal de Contas.

4.8. DESLOCAÇÕES DOS MEMBROS DO CSM

O Conselho Superior da Magistratura, através do seu Presidente, Vice-Presidente e Vogais, deslocaram-se no ano de 2009, aos Tribunais das Comarcas de Santarém e Castelo Branco (para todos os Juizes dos respectivos Círculos), no dia 1.04.2009 e aos

Formação contínua

Seminários e
Sessões de
esclarecimento

Deslocações
aos Tribunais



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tribunais das Comarcas de Beja, Portimão, Faro e Loulé (para todos os Juizes dos respectivos Círculos) nos dias 29 e 30.10.2009.

Sedimentou-se, assim, na sequência do já executado nos dois anos antecedentes, o retorno à realização de um objectivo e boa prática do Conselho Superior da Magistratura: o contacto directo entre os seus membros e os Juizes e a comunidade dos agentes judiciários. Nesse âmbito, além da visita a Círculos Judiciais onde foram mantidos contactos com Juizes e Advogados, procedeu-se ao acompanhamento das necessidades e vicissitudes do funcionamento dos serviços desses Tribunais.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

5.1. Ponto de Contacto da RJEMCC

Junto do Conselho Superior da Magistratura funciona o Ponto de Contacto Português da *Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*, apresentando-se em anexo (ANEXO II) o respectivo relatório Anual de Actividade.

5.2. Cumbre Judicial Iberoamericana e Rede Europeia de Conselhos de Justiça

O Conselho Superior da Magistratura integra duas organizações internacionais de instituições congéneres: a *Cumbre Judicial Iberoamericana* e a *Rede Europeia de Conselhos de Justiça*. Na esfera destas organizações, como membro activo, o Conselho Superior da Magistratura, além de colaborar em diversos estudos promovidos com o objectivo do conhecimento recíproco dos Conselhos nelas representados ou em iniciativas votadas à realização de valores considerados essenciais também para a nossa Ordem Jurídica, participou em diversas Conferências, Assembleias e sessões de trabalho, tendo o Conselho Superior da Magistratura sido representado pela Vogal Juíza de Direito Dra. Alexandra Rolim Mendes.

5.2.1. Assim, no âmbito da RECJ e como forma de concretização dos objectivos foi criado em 2007, com o patrocínio da Comissão Europeia, um programa de intercâmbio de membros dos Conselhos de Judicatura que integram a RECJ. Na prossecução dos seus objectivos e como foi anteriormente relatado, encontram-se a ser tratados vários temas, por diferentes grupos de trabalho, a saber, confiança recíproca das instituições da justiça, incluindo avaliação dos sistemas judiciais; Qualidade e acesso à justiça; O estatuto dos juizes (incluindo independência); Ética judicial; Confiança na Justiça; Justiça criminal e E-justiça.

Ainda no âmbito da RECJ encontram-se a funcionar três Comissões Permanentes, comissões estas criadas ao abrigo do art.º 9.º do estatutos da Rede e que têm como objectivo desenvolver as orientações e actividades desta organização no que

Deslocações
aos Tribunais

Ponto de Contacto

CJIAe RECJ



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

respeita aos Assuntos Internos, Políticas da EU e Comunicação. A Comissão “Políticas da EU” está actualmente a preparar um parecer sobre o futuro Programa de Justiça da U.E. (programa de Estocolmo).

Nos dias 9 e 10 de Novembro de 2009 decorreu em Bruxelas uma reunião conjunta das três Comissões com o objectivo de traçar o Plano Estratégico multi-anual para as mesmas, tendo o CSM participado na Comissão “Comunicação”.

5.2.2. Na CJIA, os países que a constituem encontram-se a preparar a XV Reunião, a ter lugar no Uruguai em Abril de 2010, que tem como tema “o papel do juiz na sociedade contemporânea, a imagem da Justiça e as relações com a sociedade”. Com esse fim foram já realizadas três reuniões de trabalho, com os peritos nomeados por cada instituição-membro e duas reuniões preparatórias. Nestas foram, pelos coordenadores nacionais, membros das instituições participantes, discutidos os temas escolhidos na primeira reunião e analisados os resultados alcançados pelos grupos de trabalho para que os textos finais sejam aprovados na Cimeira pelos Presidentes de cada instituição.

Portugal, através do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Magistratura, encontra-se a participar nos grupos de trabalho “Manual de boas práticas sobre relações entre os Poderes Judiciais e os Meios de Comunicação” e “Gestão judicial e oralidade”, respectivamente.

5.3. De 6 a 8 de Maio de 2009, no âmbito das *Jornadas Constitutivas da Comissão Conjunta dos Poderes Judiciais Europeus e Latino-Americanos*, em que o CSM se fez representar pelo Exmo. Vogal Dr. José Manuel Duro Cardoso, foi aprovada em Madrid a Declaração Final estabelecendo Normas de Criação de uma Comissão Conjunta de Trabalho entre a Cimeira Judicial Ibero-americana e a Rede Europeia de Conselhos de Justiça, formalizando a criação dessa Comissão Conjunta e visando incrementar os contactos, cooperação e troca de conhecimentos entre os poderes judiciais europeus e ibero-americanos.

5.4. O Conselho Superior da Magistratura fez-se representar pelo Exmo. Vogal Dr. José Manuel Duro Cardoso no Seminário sobre «Avaliação de Juízes e Sistema de Inspeções», que decorreu nos dias 1 e 2 de Julho de 2009, em Durres, Albânia.

5.5. Por iniciativa conjunta da Comissão Europeia e do Conselho da Europa celebra-se, desde 2003, no dia 25 de Outubro de cada ano, o Dia Europeu da Justiça Civil. O propósito de tal comemoração é o de tornar a Justiça Civil mais próxima dos cidadãos europeus dos Estados-Membros do Conselho da Europa, dando-lhes a conhecer os seus direitos, o sistema judicial e os meios para terem acesso à justiça, através de eventos organizados pelos Estados-Membros.

Reuniões da CJIA

Comissão Conjunta
dos Poderes Judiciais
Europeus e
Latino-Americanos

Dia Europeu da Justiça



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por proposta do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial que funciona junto do CSM, foi efectuada divulgação desta comemoração no sítio Internet do CSM.

5.6. Curso para futuros Inspectores da Guiné-Bissau

O Conselho Superior da Magistratura tem dado prioridade, ao nível das relações internacionais, ao relacionamento com os países de expressão portuguesa.

No âmbito da cooperação entre Portugal e a Guiné-Bissau, teve lugar de 19 de Outubro a 11 de Novembro 2009, um Curso de Formação para futuros inspectores judiciais guineenses.

O curso desenvolveu-se em duas áreas: sessões de trabalho (teóricas) e três semanas de estágio. Nas sessões teóricas, que decorreram no Conselho Superior da Magistratura, foi analisado o funcionamento do “serviço de inspecção”, técnicas de inspecção e critérios de atribuição de classificações, tendo os futuros inspectores judiciais guineenses que participaram nesta formação ficado a conhecer como se processam as Inspeções Judiciais, em Portugal. Nas semanas de estágio, efectivou-se a integração dos juízes guineenses em equipas de inspectores judiciais portugueses. Deste modo, e durante dezoito dias, os futuros inspectores judiciais guineenses puderam acompanhar, no terreno, como se processa a análise do desempenho e avaliação dos juízes portugueses

5.7. Visitas de delegações estrangeiras

O Conselho Superior da Magistratura recebeu as seguintes delegações de países: Conselho Superior de Justiça da Bélgica – 4 a 6.05.2009; China – 2.07 e 24.09.2009; Bósnia-Herzegovina – 17.09.2009; Bulgária – 28.09 a 2.10.2009; Brasil – 21.10.2009 e Albânia – 4 a 6.11.2009. Mais pormenores podem ser visualizados no sítio de Internet do CSM.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2008, da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, veio produzir um conjunto de alterações no funcionamento e na gestão do orçamento do Conselho Superior da Magistratura (CSM), na medida em que a consagração do Regime de Autonomia Administrativa e Financeira ao CSM, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, acarreta legalmente um conjunto de obrigações com expressão financeira muito significativa.

O CSM, enquanto entidade patronal, passou a estar sujeito ao pagamento dos vencimentos, das contribuições para a CGA e passará também a suportar as despesas com os magistrados judiciais afectos aos tribunais judiciais de Primeira Instância e com os magistrados judiciais afectos como auxiliares aos tribunais da Relação, cuja competência foi atribuída ao CSM pelo n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º

Curso para futuros
inspectores
da Guiné-Bissau

Visita de
Delegações estrangeiras

Orçamento do CSM



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

36/2007, de 14 de Agosto, mas que durante o ano de 2009 ainda continuaram a ser suportadas pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Durante o ano de 2009 o CSM suportou as despesas do seu funcionamento, designadamente remunerações, ajudas de custo, contribuições obrigatórias, combustíveis e deslocações, rendas, comunicações e consumíveis, que totalizaram o valor de € 6.590.967,00 (ou seja, menos € 172.551,00 relativamente ao inicialmente orçamentado).

Importa todavia sublinhar que os quadros previstos na Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura não estão totalmente preenchidos — *v.g.*, os demais lugares de adjuntos, secretários e assessores do Gabinete de Apoio, elementos de comunicação social do Gabinete de Comunicação — e, por outro lado, incumbirá ao Conselho Superior da Magistratura suportar os encargos dos quadros (especialistas destinados a assegurar assessoria e consultadoria técnica aos magistrados de cada comarca e ao presidente do tribunal) e que serão recrutados para os Gabinetes de Apoio aos Magistrados Judiciais das comarcas piloto do Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa Noroeste (cfr. artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de Janeiro).

Ora, ao contrário do que sucede com a generalidade dos organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira, as receitas próprias resultantes da actividade do CSM representam um valor ínfimo do total das suas despesas, não se afigurando possível um aumento significativo do montante deste tipo de receitas próprias. Razão por que será de ponderar o preconizado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro Dr. Ferreira Girão na sessão de inauguração da sede do CSM, a saber, «De nada vale, de facto, alardear um estatuto de autonomia administrativa e financeira se o Conselho não for dotado das verbas indispensáveis ao seu normal funcionamento, em toda a plenitude do seu novo arquétipo orgânico-estrutural. Uma forma de colmatar a ausência de receitas próprias do CSM e de ao mesmo tempo justificar a autonomia financeira, que, pela Lei 36/2007 de 14 de Agosto, lhe foi concedida, será colocar o Conselho (...) a partilhar do bolo das receitas decorrentes da actividade dos tribunais (custas e demais encargos), a par das outras instituições que já beneficiam dessa partilha. Tanto mais que algumas destas instituições pouca ou nenhuma conexão apresentam com a actividade judicial, o que ainda mais contribui para acentuar a iniquidade de o Conselho Superior da Magistratura - Órgão ao qual compete, nos termos do n.º 1 do artigo 217.º da Constituição da República Portuguesa, a nomeação, a colocação, a transferência a promoção e ainda o exercício da acção disciplinar relativamente aos juizes que trabalham nesses mesmos tribunais - ficar arredado desses proventos judiciais».

Execução
Orçamental

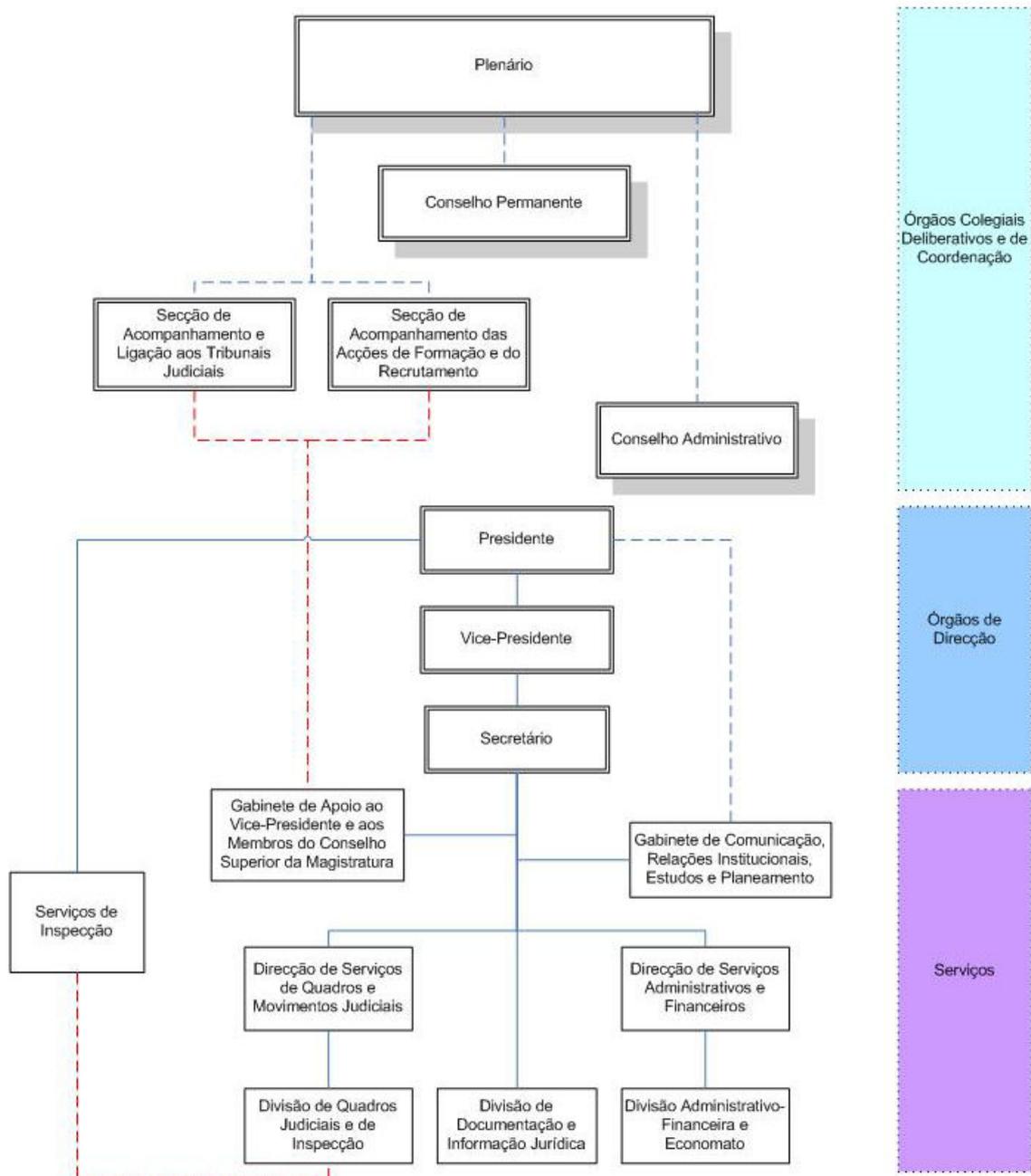
Preenchimento
de quadros

Receitas próprias

Proposta

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ANEXO I ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CSM





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ANEXO II

PONTO DE CONTACTO DE PORTUGAL

DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL

(em representação do Estado Português)

E DA IBER-REDE - REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

(em representação do Conselho Superior da Magistratura)

Relatório de Actividades de ano de 2009

1. REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL (RJECC)

1.1. ESTRUTURA FÍSICA

O serviço do Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial funcionou, durante todo o ano de 2009, nas instalações do Conselho Superior da Magistratura, onde lhe foram atribuídos o gabinete da Magistrada Ponto de Contacto e uma sala, destinada aos serviços de apoio e assessoria jurídica.

1.2. MEIOS HUMANOS

O serviço contou, entre 01.01.2009 e 12.04.2009, com a actividade do Juiz de Direito, auxiliar no Tribunal da Relação de Lisboa, Carlos Manuel Gonçalves de Melo Marinho, de um assessor jurídico (César de Melo) e de um assistente administrativo, licenciado em gestão Marcos Poitout. De 14.04.2009 até ao final do ano as funções de Ponto de Contacto da RJECC foram assumidas pela signatária, sendo que o apoio administrativo e a assessoria jurídica foram, nesse mesmo período, prestados por uma única pessoa, o assessor jurídico (César de Melo), uma vez que o assistente administrativo transitou para os serviços administrativos e financeiros do Conselho Superior de Magistratura, em data anterior a 14.04.2009, sem que fosse substituído. Iniciou-se, em Novembro de 2009, um procedimento para recrutamento do assistente administrativo, não estando, ainda, o lugar provido.

1.3. MEMBROS NACIONAIS DA REDE

A estrutura nacional da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial compreende as seguintes entidades:

- a) *Direcção-Geral da Política de Justiça;*
- b) *Direcção-Geral da Administração da Justiça;*
- c) *Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;*
- d) *Direcção-Geral de Reinserção Social;*
- e) *Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I.P.;*
- f) *Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes;*
- g) *Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.;*
- h) *Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz.*
- i) *Instituto de Segurança Social, I.P.;*

Estas entidades colaboram com o Ponto de Contacto de Portugal no domínio da cooperação judiciária, bem como na elaboração das fichas de informação referenciadas no artigo 15.º da Decisão do Conselho de 28 de Maio de 2001 (2001/470/CE).



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1.4. ACTIVIDADES REALIZADAS PELO PONTO DE CONTACTO DE PORTUGAL DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL

1.4.1. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS DA REDE

O Ponto de Contacto Português participou nas seguintes reuniões ordinárias do projecto:

24 de Fevereiro de 2009, 25.ª Reunião de Pontos de Contacto, Bruxelas, Bélgica

O Ponto de Contacto de Portugal (Dr. Carlos Marinho) esteve acompanhado por um representante da *Direcção-Geral da Política de Justiça*, membro nacional da Rede.

Constava da agenda da reunião:

1. Informação da Comissão: a) *Representação da Rede no "Fórum para a Justiça" (5 de Março); b) Relatório sobre a conferência conjunta com a Conferência da Haia de Direito Internacional Privado de 15 e 16 de Janeiro de 2009, sobre comunicações judiciais directas relacionadas com o Direito da Família e com o desenvolvimento de Redes Judiciárias; c) Situação da modificação da Decisão 2001/470/CE do Conselho e do Parlamento Europeu que institui a Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial; d) Atlas Judiciário em Matéria Civil: ponto da situação acerca da informação disponível sobre a regulamentação comunitária que entrou recentemente em vigor.* **2. Operações da Rede - relatórios nacionais de actividades (decido pelos Pontos de Contacto na reunião de 7 de Março de 2008):** a) *Apresentação de relatórios nacionais seguidas de debate; b) Programa de Trabalho da RJECC para 2009 (reuniões, política de informação e tecnologias de comunicação e informação): partilha de pontos de vista; c) Manuais e outros documentos: um novo guia prático sobre a injunção europeia e acções de pequeno montante (Regulamento (CE) n.º 861/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de Julho 2007, que estabelece o procedimento europeu para acções de pequeno montante e Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, que estabelece um procedimento europeu de injunção de pagamento ; d) folheto para o público sobre o Regulamento que cria o título executivo europeu para créditos não contestados e brochura para o público sobre o rapto de crianças.* **3. Subgrupo da RJECC sobre videoconferência** (contribuição para a criação de um manual europeu para a utilização da videoconferência pelos tribunais europeus no âmbito da cooperação judiciária em matéria civil e comercial): *primeira discussão geral com base num relatório oral da Comissão e trabalho em grupo;* **4. Página electrónica:** a) *Estado das contribuições recebidas e postas em linha; b) Questionário sobre o estado das ligações e melhorias futuras do site da RJECC: primeiro relatório da Comissão, seguido de uma troca de opiniões;* **5. Outros assuntos.**

30 de Abril 2009, 26.ª Reunião Ordinária de Pontos de Contacto, Bruxelas, Bélgica

A signatária esteve acompanhada pelo Dr. Carlos Marinho, por um representante da *Direcção-Geral da Política de Justiça* e por um representante da *Direcção Geral da Administração da Justiça*, membros nacionais da Rede

Constava da agenda desta reunião:

1. Informação da Comissão: a) *Observações sobre a reunião do "Fórum da Justiça" sobre e-Justiça (5 de Março); b) Preparação da reunião de Praga (terceira reunião das autoridades centrais designadas nos termos do artigo 53.º do Regulamento (CE) 2201/2003): ponto de situação; c) Actualização da informação relacionada com a adopção formal da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 2001/470/CE que cria uma Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial;* **2. Regulamento (CE) n.º 1393/2007** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007 sobre citações e notificações: *discussão de problemas práticos e jurídicos encontrados pelos Estados-Membros;* **3. Subgrupo da RJECC sobre a videoconferência** (contribuição para a criação de um Manual Europeu sobre a utilização da videoconferência pelo Tribunal de Justiça na Cooperação Judiciária em Matéria Civil e Comercial): *Apresentação das conclusões do relatório do grupo de trabalho e eventual aprovação do documento;* **4. Novos guias de boas práticas** sobre a injunção de pagamento europeia e acções de pequeno montante (Regulamento (CE) n.º 861/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho de 2007 que estabelece um procedimento europeu para as acções de pequeno montante e do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro 2006, que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento: ponto de situação; **5. Outros assuntos.**



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

8 de Junho de 2009, 27.ª Reunião Ordinária de Pontos de Contacto, Praga, República Checa

O Ponto de Contacto de Portugal esteve acompanhado por um representante da *Direcção-Geral de Reinserção Social*, membro nacional da Rede.

Constava da agenda desta reunião:

1. Informação da Comissão; 2. Terceira reunião das autoridades centrais designadas nos termos do artigo 53.º do Regulamento (CE) n.º 2201/2003: a) *Análise da segunda reunião realizada em 19 de Junho de 2008: apresentação de experiências nacionais com a aplicação do regulamento e cooperação entre as autoridades centrais em matéria de responsabilidade parental;* b) *Apresentação da jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias relativa ao Regulamento (CE) n.º 2201/2003, seguida por uma troca de opiniões;* c) *Direitos de acesso: i.) Possibilidade de ajustar as modalidades práticas para o exercício desses direitos; i.i) Manter contactos da criança com o progenitor despojado da mesma, durante o procedimento de retorno; iii.) Manutenção da relação entre a criança e o progenitor raptor após o regresso da criança; iv.) Direito de acesso do progenitor despojado da criança após a recusa de regresso da mesma;* **3. Outros assuntos.**

16 de Setembro 2009, 28.ª Reunião Ordinária de Pontos de Contacto, Bruxelas, Bélgica

A signatária esteve acompanhada por um representante da *Direcção-Geral da Política de Justiça*, membro nacional da Rede.

Constava da agenda desta reunião:

1. Informação da Comissão: a) *Dia Europeu da Justiça Civil;* b) *Fórum da Justiça;* c) *Novo logótipo da RJECC;* d) *Reuniões da RJECC de 2009;* e) *Acompanhamento da reunião de Praga;* f) *Revisão da Decisão que cria a RJECC: Decisão 568/2009/EC de 18 de Junho;* **2. Directiva 2004/80/CE do Conselho, de 29 de Abril de 2004:** *sua aplicação e ilações a retirar – segunda reunião dos pontos de contacto centrais designados nos termos do artigo 16.º da Directiva 2004/80/CE do Conselho;* a) *Apresentação do Relatório da Comissão, ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social sobre a aplicação da Directiva do Conselho 2004/80/CE (COM (2009) 170 final, SEC (2009) 495 de 20.04.2009) seguido por um debate sobre como a situação actual pode ser melhorada, tendo em consideração a conclusão do relatório;* b). *Discussão sobre as experiências práticas no âmbito da directiva, o método de trabalho e da cooperação e do intercâmbio de informações entre a assistência e as autoridades dos Estados-Membros;* c) *Informações sobre os regimes de compensação nacional: estado actual e discussão geral;* d) *As informações referidas no artigo 13.º da directiva: situação actual e planos com vista a melhorar as informações transmitidas pelos Estados-Membros e actualização do manual no Atlas Judiciário Europeu em matéria civil;* **3. Outros assuntos.**

23 de Outubro 2009, 28.ª Reunião Ordinária de Pontos de Contacto, Bruxelas, Bélgica

A signatária esteve acompanhada por dois representantes da *Direcção-Geral da Política de Justiça*, membro nacional da Rede.

Constava da agenda desta reunião:

1. Informação da Comissão; 2. Relatório e Livro Verde - Revisão do Regulamento (CE) n.º 44/2001, relativo à competência, ao reconhecimento e execução de decisões em matéria civil e comercial; **3. Decisão 568/2009/EC:** *Planos relativos à preparação da entrada em vigor das alterações produzidas pela mesma, de 18 de Junho;* **4. Troca de opiniões** *sobre o papel da Rede Judiciária Europeia na aplicação prática do acervo comunitário "em matéria civil e comercial";* **5. Novos guias de boas práticas e folhetos para o público em geral relacionados com os procedimentos europeus de injunção de pagamento e de acções de pequeno montante;** **6. Apresentação do novo site da RJECC e actualização da situação do processo de revisão de outros instrumentos de tecnologias de informação da RJECC: Registo online e CIRCA (relatório de acompanhamento dos resultados do questionário da Rede Judiciária Europeia apresentado na 25.ª Reunião de Pontos de Contacto de 24 de Fevereiro de 2009).** **7. Outros assuntos.**

14 e 15 de Dezembro de 2009, 8.ª Reunião Anual Ordinária da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, Haia, Holanda

A signatária esteve acompanhada por representantes dos seguintes membros nacionais da Rede: *Direcção-Geral da Política de Justiça, Direcção-Geral da Administração da Justiça, Direcção-Geral de Reinserção Social e Instituto da Segurança Social, I.P.*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Constava da agenda do primeiro dia:

Manhã: 9:00h - Boas vindas aos participantes e informações práticas para a reunião; **9:10h** - Abertura da 8.ª Reunião pelo Dr. Ernst MH Hirsch Ballin, Ministro da Justiça holandês, **9:30h** - Apresentação pelo Ministro da Justiça holandês do livro: "Civil Law Cultures in Europe – Some striking (dis)similarities" - seguida de uma palestra do Sr. Arnold Enklaar, Investigador sobre cultura e diferenças culturais. Discussão; **10:15h** - Obstáculos práticos dos litígios transfronteiriços: a aplicação do regulamento sobre o título executivo europeu e sua interação com o título europeu de injunção de pagamento; Apresentação pela Comissão do estado de execução da legislação comunitária: Regulamento (CE) n.º 805/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 Abril de 2004, que cria um título executivo europeu para créditos não contestados e Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro 2006, que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento - Ms Fiona parente, Justiça Civil, JLS; **10:30h** - Pausa para café; **10:45h** - Mesa Redonda sobre o intercâmbio de experiências sobre a aplicação prática do Regulamento (CE) n.º 805/2004, de 21 de Abril de 2004, que cria um título executivo europeu para créditos não contestados: Presidente: Deputada Salla Saastamoinen, Hou, E2 - Justiça Civil, JLS, Comissão Europeia; Participantes: Sr. Stan BRIJS, advogado, Nauta Dutilh, em Bruxelas, o Sr. Harry WITSIERS, Juiz do Tribunal Distrital de Middelbourg, Holanda, Sr.ª Marie Claude LANGLOIS, funcionária do Tribunal de Grande Instância de Paris (França); Sr. Armando BRANCO, Agente de Execução, Portugal; **12:00h** - Jacques Barrot, Vice-Presidente da Comissão Europeia responsável pela Justiça, Liberdade e Segurança da discussão; **13:00h** - " Fotografia de Família ".

Tarde: 15:00h - Apresentação do guia prático sobre o uso de videoconferência para obtenção de provas em matéria civil e comercial nos termos do Regulamento (CE) n.º 1206/2001 de 28 de Maio de 2001: João Simões de Almeida, Secretário da RJE, unidade E1, JLS, Comissão Europeia e Eral KNIGHT, ponto de contacto da RJECC, Ministério da Justiça, Reino Unido; **15:30h** - Mesa-redonda sobre questões específicas relacionadas com a obtenção de provas: em assistência jurídica mútua e colheita directa de provas: Presidente: Deputada Salla Saastamoinen, Hou, E2 - Justiça Civil, JLS, Comissão Europeia. Steven Whitaker, Senior Master of Queen's Bench Division, Reino Unido, Janja ROBLECK, juiz do Tribunal Distrital de Ljubljana, Eslovénia, Sabine KÖNIG, Amtsgericht Hamburgo, Alemanha. Discussão. **16:30h** - Pausa para café; **17:00h** - Novo guia de boas práticas sobre a injunção de pagamento europeia (Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 a criação de um procedimento europeu de injunção de pagamento): 1.º debate geral com base num relatório oral da Comissão e do grupo de trabalho - Ms Fiona parente, E2 - Justiça Civil, JLS; **17:30** - Encerramento.

Constava da agenda do segundo dia:

Manhã: 9:15h - Troca de opiniões sobre o papel da Rede Judiciária Europeia na aplicação prática do acervo comunitário "em matéria civil e comercial". Presidente: Deputada Salla Saastamoinen, Hou, E2 - Justiça Civil, JLS da Comissão Europeia. Apresentação do tema seguido de um debate aberto: João Simões de Almeida, Secretário da RJE, unidade E1, DG JLS, Comissão Europeia e do Sr. Eral KNIGHT, ponto de contacto da RJECC, Ministério da Justiça, Reino Unido. Discussão; **10:15h** - Pausa para café; **10:30h** - Troca de opiniões sobre as formas das associações profissionais, a nível dos Estados-Membros, contribuírem para o cumprimento das missões e actividades da Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial: artigo 5.º da Decisão n.º 568/2009/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2009. Moderador: Jacek Garstka, Hou, E1 – Assuntos Gerais de Justiça e e-Justiça, da DG JLS da Comissão Europeia, Sra. Julia BATEMAN, UK Law Society, Bruxelas, Sr. Marc Cagniard, Registos e Notariado da França, Bernard M. BUYSE, Chambre Nationale des Huissiers de Belgique. Discussão; **11:30h** - Mesa Redonda: Operação da Rede em 2009 - Perspectivas de Futuro. Moderador: Jacek Garstka, Hou, E1 - Assuntos Gerais de Justiça e e-Justiça, a DG JLS da Comissão Europeia. Apresentação, pela Comissão, do relatório de actividades da Rede para 2009 - João Simões de Almeida, Secretário da RJECC, unidade E1, JLS. Apresentação de experiências e actividades dos membros da RJECC a nível nacional: Sr. Francisco COBO SAEZ, Juiz, Audiencia Provincial de Pamplona, Rede Nacional Espanhola, o Sr. Darren BURGESS, ponto de contacto para a Escócia, Direcção da Constituição, Direito e Tribunais, Reino Unido, Sr. Willem RUITENBERG, ponto de contacto, Ministério da Justiça, Holanda. Debate aberto sobre o funcionamento da Rede e perspectivas futuras. **13:00h** - Almoço oferecido pela Comissão Europeia. Conclusões e encerramento da reunião pelo Sr. Alain BRUN, Director Interino, JLS da Comissão Europeia.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1.4.2. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM OS MEMBROS DA REDE

9 de Julho de 2009, 11h00, Direcção-Geral da Administração da Justiça

Esta reunião contou com a participação da signatária, da Dra. Helena Maria Mesquita Ribeiro, Directora-Geral da Administração da Justiça, do Dr. Pedro Duarte, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Cooperação Judiciária Internacional. Nessa reunião foram trocadas impressões com a DGAJ, enquanto autoridade nacional designada no âmbito dos Regulamento (CE) n.º 1206/2001 do Conselho, de 28 de Maio de 2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial e Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros e enquanto organismo encarregue da formação dos funcionários de Justiça, tendo dessa reunião resultado o compromisso da DGAJ em promover acções de formação dos funcionários judiciais, no ano de 2010, no âmbito da Cooperação Judiciária Europeia.

13 de Julho de 2009, 11h00, Direcção-Geral da Política da Justiça

Reunião onde estiveram presentes a signatária, a Dra. Susana Chabert, Directora do Gabinete de Relações Internacionais, o Dr. João Arsénio de Oliveira, Chefe da Divisão da Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional e o Dr. Daniel Marinho Pires, Consultor do Gabinete de Relações Internacionais. Nessa reunião houve uma troca de impressões com os representantes da DGPI, enquanto serviço do Estado que tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, no âmbito da Justiça.

21 de Julho de 2009, 11h00, Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes

Participaram da reunião a signatária e o Sr. Juiz Desembargador Dr. Caetano Duarte, Presidente da Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes, onde houve uma troca de impressões com a CPVC, enquanto autoridade nacional designada no âmbito da Directiva 2004/80/CE do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa à indemnização das vítimas da criminalidade.

27 de Julho de 2009, 11h00, Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios

Participaram da reunião a signatária e o Dr. Domingos Soares Farinho, Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, onde se trocaram impressões com o GRAL, relativamente à Directiva 2008/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2008, relativa a certos aspectos da mediação em matéria civil e comercial.

27 de Julho de 2009, 15h00, Direcção-Geral de Reinserção Social

Esta reunião contou com a participação da signatária, da Dra. Leonor do Rosário Mesquita Furtado, Directora-Geral da Reinserção Social e da Dra. Natércia Fortunato, Chefe de Divisão da Divisão Jurídica e Auditoria. Nessa reunião, foram trocadas impressões com a DGRS, enquanto autoridade central designada no âmbito do Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de Novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e da Convenção de Haia sobre os aspectos civis do rapto internacional de menores.

11 de Setembro de 2009, 11h00, Instituto de Registos e Notariado, Lisboa

Participaram da reunião a signatária e duas representantes do Instituto de Registos e Notariado, onde houve uma troca de impressões, relacionadas com as relações externas e de cooperação na área da justiça e com a participação nos trabalhos de organizações internacionais, no âmbito dos registos e da identificação civil.

02 de Outubro de 2009, 11h00, Instituto da Segurança Social, I.P.

Participaram da reunião a signatária e a Dra. Ana Simões Correia, Coordenadora Nacional para o Apoio Judiciário do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Instituto de Segurança Social I.P., tendo havido uma troca de impressões com o ISS, relativamente à Directiva 2002/8/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003,



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços, através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário no âmbito desses litígios.

Na sequência das trocas de impressões estabelecidas nas reuniões havidas entre o Ponto de Contacto de Portugal e os membros nacionais da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, com os quais se mantém as melhores relações, e sob proposta do Ponto de Contacto, que foi aceite por todos os membros nacionais da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, foi acordada a realização anual de uma reunião plenária.

1.4.3. PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, CONFERÊNCIAS E ACÇÕES DE FORMAÇÃO A CONVITE DE ENTIDADES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

15 e 16 de Janeiro de 2009, Centre Albert Borschette, Bruxelas

Participação do Juiz de Direito Ponto de Contacto de Portugal (Dr. Carlos Marinho) na conferência conjunta entre a Comissão Europeia e a Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, a convite destas, subordinada ao tema «*Direct Judicial Communications on Family Law Matters and the Development of Judicial Networks*». No âmbito desta Conferência, o Ponto de Contacto Português proferiu alocução intitulada “*The European Judicial Network – the roles and functions of a Judge*” e moderou, durante o período da manhã do segundo dia, as intervenções e o debate dedicados ao Tema V – “*National Networks in support of the International or Regional Networks (Draft Principles No 3)*”.

19 e 20 de Fevereiro de 2009, European Centre for Judges and Lawyers – Luxemburgo

Participação do Juiz de Direito Ponto de Contacto de Portugal (Dr. Carlos Marinho) num Seminário organizado pelo *European Institut for Public Administration*, a convite deste, subordinado ao tema «*E-Justice: Electronic Technology in the Justice Sector*», tendo proferido dissertação intitulada “*Tendencies of the E-Justice – the dematerialization of the judicial proceedings and the cooperation between European Courts based on the use of new Technologies; the videoconference in the taking of evidence abroad*”.

29 de Maio de 2009, Centro Cultural de Belém, Lisboa

Presença da signatária num encontro organizado pela Rede Notarial Europeia, e a convite desta, que contou com a presença do Secretário Geral da RJECC, Dr. Simões de Almeida, tendo em vista a discussão e partilha de opiniões sobre a participação e integração das profissões jurídicas na Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial, em particular dos Notários, à luz da proposta de alteração da Decisão que cria a RJECC.

16 de Outubro de 2009, Grand Lisboa Hotel & SPA, em Lisboa

Participação da signatária no Seminário organizado pela Ordem dos Notários Portugueses, a convite desta, juntamente com a *Association du Réseau Européen des Registres Testamentaires* intitulado “*Testamentos Europeus*”, que contou com a participação de especialistas de França, Espanha, Itália, Malta e Portugal.

18 e 25 de Novembro, 2, 9 e 16 de Dezembro de 2009 - Centro de Estudos Judiciários, Lisboa

Participação da signatária, a convite do Centro de Estudos Judiciários, como formadora, no quadro do 3.º Ciclo do Curso sobre Direito Europeu e Internacional, dirigido aos auditores de Justiça do XXVIII Curso Normal, subordinada aos seguintes temas: *Directiva 2002/8/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços, através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário; Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento; Regulamento (CE) n.º 861/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho de 2007, que estabelece um processo europeu para acções de pequeno montante; Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros; Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial e discussão de jurisprudência nacional e comunitária, no que*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

concerne, nomeadamente, aos regulamentos nº 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, nº 44/2001 do Conselho, formação que se prolongará até 3 de Março de 2010, estando designado o dia 10 de Março p.f. para a realização da exercitação escrita.

7 de Dezembro de 2009

Convite formulado pelo Centro de Estudos Judiciários para que a signatária participasse na acção de formação contínua sobre "Direito da família e das Crianças Instrumentos Internacionais e Comunitários", mediante uma intervenção relativa aos temas "Os instrumentos Comunitários (em especial o Regulamento (CE) 2201/2003 – Bruxelas II bis, a realizar no dia 7 de Janeiro de 2010, no auditório da Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa, no Porto, convite, que foi aceite.

1.4.4. INFORMAÇÃO AOS JUÍZES PORTUGUESES

Durante o ano de 2009, o serviço do Ponto de Contacto enviou ao Conselho Superior da Magistratura, para divulgação por todos os juizes portugueses, os seguintes documentos:

Em 13 de Janeiro de 2009, o Regulamento (CE) n.º 4/2009 do Conselho, de 18 de Dezembro de 2008, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares.

Em 22 de Janeiro de 2009, o Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial.

1.5. OUTRAS PARTICIPAÇÕES

19 de Janeiro de 2009, Representação da Comissão Europeia, Lisboa

Participação do Ponto de Contacto de Portugal da RJECC, representado pelo Assessor Jurídico, Dr. César de Melo, no encontro anual da Rede de Informação Europeia.

4 de Novembro de 2009, 10h00, Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça, I.P., Lisboa

Reunião de trabalho entre a Juíza de Direito Ponto de Contacto, o Dr. César Melo, assessor jurídico do Ponto de Contacto, o Dr. Tiago Lourenço e Dr. João Nunes, Técnicos do ITIJ, com vista a ser posta *on line* a reformulação da página electrónica do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, tendo sido solicitado ao Instituto das Tecnologias da Informação na Justiça a composição dos módulos necessários para tornar a página operacional.

1.6. TEXTOS PUBLICADOS

Em Outubro de 2009 foi publicado no Boletim Informativo do Conselho Superior da Magistratura, III Série, n.º 2, um artigo, por mim assinado, sob o título "Cooperação Judiciária Europeia – Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial".

1.7. A PRESENÇA NA INTERNET

A página de *Internet* do Ponto de Contacto Nacional esteve em linha, durante o ano 2009, em <http://www.redecivil.mj.pt>.

Em Agosto de 2009 foi a mesma colocada em manutenção, para reestruturação e actualização, mantendo duas remissões para o sítio oficial da Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial e para o sítio do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil. Para o efeito, foi solicitado o apoio do ITIJ no desenvolvimento do design e módulos da página, que irá ser colocada em linha em finais do próximo mês de Fevereiro/início do mês de Março de 2010.

1.8. ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA RJECC

A divulgação da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial foi feita, no ano de 2009, através da colaboração do Ponto de Contacto com o Centro de Estudos Judiciários, no âmbito da cooperação judiciária em matéria civil e comercial, sendo formadora no 3º ciclo do XXVIII Curso Normal.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Em todos os encontros, seminários e acções de formação bem como em contactos regulares com magistrados, o Ponto de Contacto, ora signatária, aproveitou sempre essas oportunidades não só para divulgar a Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, mas também, e essencialmente, as funções do Ponto do Contacto.

Foram distribuídos por diversos serviços e tribunais *posters* e material promocional alusivos ao *Dia Europeu da Justiça Civil* de 2009.

2. IBERRED E ESPAÇO IBERO-AMERICANO

2.1. ACTIVIDADES REALIZADAS NA QUALIDADE DE PONTO DE CONTACTO DA IBERRED (REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA), EM REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, E NO ÂMBITO DE PROJECTOS DO ESPAÇO IBERO-AMERICANO

2.1.1. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DA IBERREDE

13 a 15 de Maio de 2009, Santiago do Chile

Participação do Ponto de Contacto Português na V Reunião de Pontos de Contacto desta estrutura, tendo sido convidada a participar na reunião de coordenação prévia do grupo, em que a signatária se havia inscrito, ou seja “Código Modelo de Cooperação Interjurisdicional (em particular, a utilização da videoconferência). O grupo de apoio do qual fiz parte veio a ser constituído por outros 3 elementos, pelo Coordenador, Magistrado Judicial da Corte Suprema de Justicia da Costa Rica, pelo Director da Autoridade Central para a Cooperação Internacional do Uruguai e Professor Universitário de Direito Internacional Privado e por um, Juiz da Corte Suprema do Uruguai e também Secretário Pro Tempore da Cimeira Judicial Ibero-Americana. No final dos trabalhos, este grupo elaborou um documento a ser submetido à apreciação dos demais elementos que se haviam inscrito naquele grupo de trabalho.

2.1.2. A PRESENÇA NA INTERNET

Foi proposto ao Conselho Superior da Magistratura, uma vez que cada país ibero-americano é representado na IberRed pelos respectivos Ministérios da Justiça, Ministério Público e Procuradorias, Supremos Tribunais de Justiça e Conselhos Superiores da Magistratura, os quais nomeiam os seus Pontos de Contacto, que fosse elaborada uma página dedicada à IberRed, a partir do site do Conselho Superior de Magistratura, para que, em síntese, aí fosse colocada a pertinente informação, à semelhança do site do Ponto de Contacto de Portugal da RJECC, acessível ao público em geral e aos magistrados judiciais, em particular, divulgando-se, também, desta forma, a missão da IberRed e dos Pontos de Contacto.

2.2. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DA XV CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA

11 a 13 de Março de 2009, San José, Costa Rica

Participação do Juiz de Direito, auxiliar no Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Carlos Marinho (então Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e da IberRed, em representação do C.S.M), na qualidade de perito nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura, na Primeira Reunião de Grupos de Trabalho da XV Cimeira Judicial Ibero-americana.

28 a 30 de Outubro de 2009, Cidade do Panamá, Panamá

Participação do Ponto de Contacto Nacional, ora signatária, na qualidade de perita nomeada pelo Conselho Superior da Magistratura, na Terceira Reunião de Grupos de Trabalho da XV Cimeira Judicial Ibero-americana, tendo participado no grupo de trabalho “*Gestión de Despacho y Oralidad*”.

3. O APOIO À COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

No que respeita ao apoio à cooperação judiciária, o serviço do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial recebeu, em 2009, 183 pedidos de auxílio. No final desse ano, Portugal registava 1187 pretensões de cooperação.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Portugal continua a deter, face aos dados disponibilizados pela Comissão Europeia, mais de metade da totalidade dos pedidos de cooperação judiciária apresentadas no conjunto dos Estados-Membros da União Europeia.

Entre tais pretensões, avultaram as apresentadas por tribunais nacionais.

Neste âmbito, o serviço providenciou pelo fornecimento de todas as informações necessárias à agilização e adequada elaboração dos pedidos de cooperação entre os tribunais portugueses e os dos outros Estados-Membros da União Europeia.

Foram recebidas várias consultas provenientes de entidades estrangeiras, cujas respostas, atenta a especificidade das matérias em causa, contaram com o contributo dos membros nacionais da Rede mais vocacionados para o tratamento das mesmas.

Tanto a recepção dos pedidos como as respectivas respostas foram sempre efectuadas pelas vias mais céleres, designadamente por meio de correio electrónico, telefone e fax. Sempre que tal dependeu exclusivamente do serviço, as soluções foram transmitidas aos consulentes em lapso temporal, na maioria dos casos, não superior a 48 horas, fazendo-se menção aos frequentes pedidos de colaboração do Ponto de Contacto Português por parte de juízes europeus, em matéria de Direito de Família e de Menores.

Genericamente, os pedidos de cooperação recebidos e objecto de resposta por parte dos serviços do Ponto de Contacto Português incidiram sobre os seguintes temas: realização de diligências de colheita de prova no estrangeiro, com destaque para as questões sobre a viabilidade da utilização do sistema de videoconferência e realização de inquéritos incidentes sobre as condições socioeconómicas de cidadãos no âmbito de processos de regulação do exercício do poder paternal; revisão e reconhecimento de sentenças estrangeiras; citação e notificação no espaço comunitário; verificação do estado de cumprimento de cartas rogatórias remetidas por Portugal a outros Estados-Membros; cobrança de custas judiciais no estrangeiro; identificação dos meios legais idóneos para a obtenção do regresso de menores raptados por progenitores e levados para Países da União Europeia; averbamento de decisões no registo civil; lei aplicável; cobrança de créditos alimentares; litispendência intracomunitária; apoio judiciário; informação sobre traduções de cartas rogatórias; envio, aos Pontos de Contacto de outros Estados-Membros, de informação incidente sobre aspectos específicos do regime jurídico português; fornecimento de legislação portuguesa a membros da Rede e a tribunais comunitários; informação sobre a organização interna da estrutura portuguesa responsável pela cooperação judiciária em matéria civil e comercial; consultas internacionais sobre a interpretação interna de normas comunitárias e execução nacional das mesmas; fornecimento, a tribunais portugueses, em formato digital ou sob a forma de ligações de *Internet*, de legislação de outros Estados-Membros; resposta a consultas da Comissão Europeia; intervenção do Ponto de Contacto para agilização do cumprimento de cartas rogatórias remetidas para outros Estados-Membros.

No âmbito da **IberRede**, os serviços foram destinatários de 6 pedidos de cooperação. Esta menor expressão numérica resulta, fundamentalmente, da novidade do projecto, sendo necessária, conforme já foi referido ao Conselho Superior das Magistratura, uma maior divulgação deste Rede de Cooperação Judiciária, nomeadamente, quer através da presença na *Internet*, com informação concreta, o que se julga imprescindível, quer através do envio de brochuras aos tribunais portugueses, envio este que ocorrerá no próximo mês de Março.

Florbela Moreira Lança

Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial; Ponto de Contacto da IberRede, em representação do C.S.M.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ANEXO III

GABINETE DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1) Uma das primeiras iniciativas do Gabinete de Comunicação foi a realização de um inquérito junto dos jornalistas portugueses que “cobrem” a área da Justiça, para perceber as dificuldades com que se deparam no seu dia a dia. Ainda decorre um inquérito, no mesmo sentido, junto dos magistrados judiciais para recolher sugestões com vista a melhorar as relações entre os Tribunais e os órgãos de comunicação social.

2) Todas as perguntas colocadas pelos órgãos de comunicação social ao Conselho Superior da Magistratura foram respondidas, desde que dentro das respectivas competências.

3) As realizações do CSM — Congresso e Acções de Formação — , tiveram o acompanhamento do Gabinete de Comunicação, o qual disponibilizou a todos os órgãos de comunicação social dossiers e apoio específico.

4) Na mesma linha de abertura à opinião pública foram organizadas conferências de imprensa, sessões de esclarecimento e emitidos comunicados sobre problemas de actualidade e repercussão na opinião pública, em que o CSM esteve envolvido.

5) O Gabinete de Comunicação prestou assessoria de imprensa, aos juízes, sempre que solicitado.

Maria Augusta Anselmo Seixas
Assessora de Imprensa